

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005



PORTARIA Nº 009/2022 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

Pregoeira: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**

Membros da Equipe de Apoio:

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

MARCELA CRISTINA ALVES MAZELLI

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**- ATENDENTE RECEPCIONISTA. Suplentes da Equipe de Apoio: **NEY DA SILVA BRAGA** - CONTADOR, **ELENIR PEREIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria **063/2021, 01 (um) dia do mês de setembro do ano de 2021**, considerando a renovação da comissão de **pregão eletrônico** desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 21 (vinte e um) dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

up
marcela

AO SAEMI,

COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social: **Admf Comércio Produtos Tratamento De Água E Serviços Eireli Me**

Endereço: **Avenida Quinze de novembro, 207, subsolo sala 03** Cidade: **Cuiabá** UF: **MT**

Telefone: **(65) 98445-4131** Contato: **Arnoldo Veggi** E-mail: **admfquimica@hotmail.com**

CNPJ: **07.845.581/0001-01**

Inscrição Estadual: **13.315.628-1**

Item	Produtos	Und	Qtde	Valor Unt	Valor Total
1	SULFATO DE ALUMÍNIO (ISENTO DE FERRO) Fórmula Química: $Al_2(SO_4)_3$ Peso Molecular: 666,42 g/Mol Ácidos livre: 0,50% max. Basicidade: 0,40% max. Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.	KG	150.000	R\$ 6,50	R\$ 975.000,00

Cuiabá, 24 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente por:
ARNOLDO SILVA VEGGI
CPF: 005.536.791-71
Em nome de ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT DE AGUA
E SERV EIRELI
CNPJ: 07.845.581/0001-01
Data: 24/10/2022 14:17:36 -04:00

Arnoldo Silva Veggi – Representante Legal
CPF: 005.536.791-71 | RG: FI413835 DPFMT
CNPJ: 07.845.581/0001-01

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao SAEMI

Razão Social: **Quimar Comercio De Produtos Químicos E Tratamento De Agua Eireli – Me**

Endereço: **Av. Agrícola Paes de Barros Nº 1572, bairro Porto, Cuiabá/MT**

Telefone: **(65) 99248-2707**

Contato: **Felix Lopez Bress**

E-mail: **quimarcomercio@outlook.com**

CNPJ: **11387627/0001-63**

Insc.Est: **13.381.339-8**

Item	Descrição	Unidad	Quantidad	Valor Unit.	Valor total
01	SULFATO DE ALUMÍNIO (ISENTO DE FERRO) Fórmula Química: $Al_2(SO_4)_3$ Peso Molecular: 666,42 g/Mol Acides livre: 0,50% max. Basicidade: 0,40% max. Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.	KG	150.000	R\$ 7,00	R\$ 1.050.000,00

Cuiabá/MT, 25 de outubro 2022.

Assinado digitalmente por:
FELIX LOPEZ BRESS
CPF: 706.652.591-40
Em nome de QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS
QUIMICOS E TRATAMENTO
CNPJ: 11.387.627/0001-63
Data: 25/10/2022 17:12:03 -04:00

Felix Lopez Bress
Responsável Legal
CPF: 706.652.591-40
RG: G073931R DPF DF
CNPJ: 11387627/0001-63

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI – ME
CNPJ: 11387627/0001-63 Av. Agrícola Paes de Barros Nº 1572, Porto Cuiabá MT CEP: 78025-332
Fone: 065 36372799/065 8445-4131 – quimarcomercio@outlook.com / quimarquimica@hotmail.com





INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

Av. Julio José de Campos, 6969 -Bairro Cidade de Deus

Várzea Grande - MT - CEP : 78.150-538

CNPJ : nº 10.717.170/0001-45

Tel: (65)3684-8004 ou (65)2193-9006 whats

04
300

Proposta de preços

DADOS CLIENTE

RAZÃO SOCIAL: SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE SAEMI

COMPRADOR: VANESSA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ORÇ. N.º
P26/10/22

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE ALUMÍNIO (ISENTO DE FERRO) Fórmula Química: Al ₂ (SO ₄) ₃ Peso Molecular: 666,42 g/Mol Ácidos livre: 0,50% max. Basicidade: 0,40% max. Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.	150.000	KG	R\$ 4,20	R\$ 630.000,00
VALOR TOTAL: SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS.				TOTAL	R\$ 630.000,00

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos.

TIPO DE FRETE: CIF

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 dias após o recebimento da AFOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

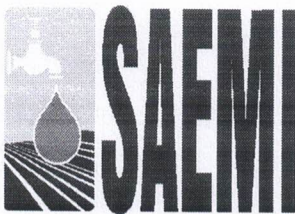
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

CNPJ: 10.717.170/0001-45
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.
Av. Julio Domingos de Campos, nº 6969
Bairro: Santa Helena - CEP: 78150-538
VÁRZEA GRANDE - MT

Anne Gabrielle
Analista de Licitações

VARZEA GRANDE, 26/10/2022

nd
maçelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: ENCARREGADO OPERACIONAL

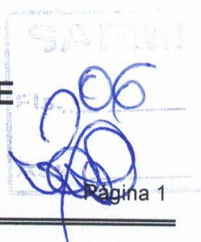
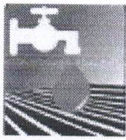
Para: DIRETOR DO SAEMI

Solicito a COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para futuros **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO.**

Mirassol D'Oeste - MT, 27 de outubro de 2022.

Flavio Alves da Silva
FLAVIO ALVES DA SILVA
ENCARREGADO OPERACIONAL

maelo



Solicitação de Materiais / Serviços.

Requisição Responsável Data
00026/22 LOURDES 27/10/2022

Descrição

AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO-SULFATO.

Poder EXECUTIVO
Órgão SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAEMI
Setor Solicitante OPERACIONAL
Centro de Custo **2 OPERACIONAL**
Placa

Observação

AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO-SULFATO.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	002.119.002	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO.	00009	150000	0	2	OPERACIONAL

João Luciano de Oliveira

Diretor

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

Secretário

Franco Alves da Silva

Almoxarifado

marcelo



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00026/22	27/10/2022	AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO-SULF/	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
26/10/2022	26/10/2022	OPERACIONAL	LOURDES

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	002.119.002 SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO.	00009	150000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
281	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME	4,20	630.000,00
721	Admf Comercio Produtos Tratamento De Agua E Servic	6,50	975.000,00
336	QUIMAR COMERCIO DE PROD. QUIMICOS E TRAT. DE AGUA	7,00	1.050.000,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
281	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME	4,20	630.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		5,90	885.000,00

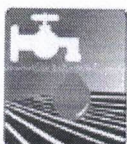
RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
281	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME	10.717.170/0001-45	630.000,00
336	QUIMAR COMERCIO DE PROD. QUIMICOS E TRAT. DE AGUA	11.387.627/0001-63	1.050.000,00
721	Admf Comercio Produtos Tratamento De Agua E Servic	07.845.581/0001-01	975.000,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
281	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME	630.000,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		630.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
VANESSA SAEMI

m. c. e. l. a.



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE
RUA RICARDO DRUZIAN GALLO
CNPJ : 07.745.657/0001-27

Handwritten signature and initials in blue ink, possibly 'of' and 'ma'.

Nota de Autorização da Despesa Resumida

Número da Cotação: 00026/22

Data: 27/10/2022

Registro de Preços = Não

Objeto: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO-SULFATO.

Ficha: 49
Unidade: 021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
Funcional: 17.512.0041.2071.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS
Catec. Econ.: 3.3.90.30.11 MATERIAL QUÍMICO
Reserva: Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual): 75.935,46
Saldo com Reserva da Ficha (Atual): 75.935,46

Total Ficha 49	975.000,00
TOTAL GERAL	975.000,00

Handwritten signature and initials in blue ink, possibly 'ma' and 'celo'.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI-licitacao@saemi.com.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **DIRETOR DO SAEMI**

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, para futuros **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO.**

Mirassol D'Oeste - MT, 27 de outubro de 2022.


JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

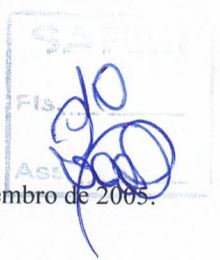
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 010/2022.

Objeto: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 27 de outubro de 2022.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PREGOEIRA

up
maicela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

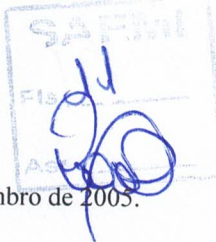
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



DIVISÃO DE CONTABILIDADE

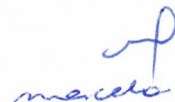
Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação		Dotação Orçamentária
Destinação		Dotação Orçamentária
DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2022

Mirassol D'Oeste - MT, 27 de outubro de 2022.



NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
Contador
CRC/MT – 019286/O-3


marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

12
[Handwritten signature]

Mirassol D'Oeste - MT, 27 de outubro de 2022.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para:

ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

**VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PREGOEIRA**

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022.

“REGISTRO DE PREÇOS”

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

O SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

- SOLICITANTE(S): SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI -

MODO DE DISPUTA ABERTO Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por um dos Pregoeiros do SAEMI, nomeado de acordo com a **Portaria n.º 009/2022, de 21/02/2022.**

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia 14/12/2022 Início da Disputa: 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

PREGOEIRA VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Site www.licitanet.com.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Dias Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) Horários Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

Telefones (65) 3241-2178

Local Sites <http://www.saemi.com.br/licitacao> e www.licitanet.com.br

e-mail licitacao@saemi.com.br

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou <http://www.saemi.net.br/Licitacao>.

O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n° 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado bem como a Unidade de Fornecimento visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022.

“REGISTRO DE PREÇOS”

MODO DE DISPUTA ABERTO

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

O SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
- SOLICITANTE(S): SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI -

MODO DE DISPUTA ABERTO Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por um dos Pregoeiros do SAEMI, nomeado de acordo com a Portaria n.º 009/2022, de 21/02/2022.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia 14/12/2022 Início da Disputa: 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

PREGOEIRA VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Site www.licitanet.com.br

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do SAEMI, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <http://www.saemi.com.br/licitacao>.

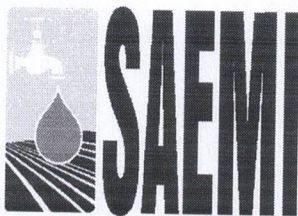
CAPÍTULO I DO OBJETO

1 - São solicitadas propostas de preços para AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO.

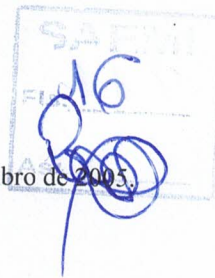
2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) completa(s) do(s) produto(s) cujo(s) preço(s) serão registrado(s) encontram-se no ANEXO V deste procedimento licitatório.

3 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo SAEMI, conforme orçamento de referência constante no ANEXO V do presente Edital.

4 - A(s) empresa(s) deverá(ão) ter à disposição a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2003.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



5 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO II DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAEMI, e serão empenhadas na rubrica:

Destinação		Dotação Orçamentária
DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2022

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

- 1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura da ata de registro de preços.
- 1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.
- 2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).
- 3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.
- 4 - O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

1.1 Visando a participação nos itens exclusivos, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes apresentarão Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

1.1.1. A CERTIDÃO EM QUESTÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO HABILITANET PARA CONHECIMENTO DO PREGOEIRO.

1.1.2. Também deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

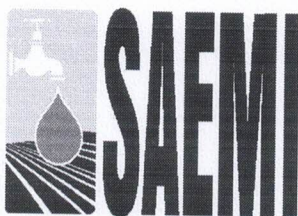
1.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

1.3. Não poderão participar:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) *Empresas que possuam entre seus sócios servidores do SAEMI;*
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

1.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

Handwritten signature and initials in blue ink.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

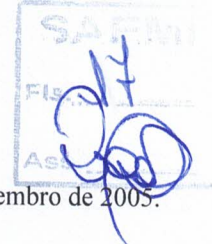
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



1.5. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

1.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

CAPÍTULO V DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site www.licitanet.com.br;

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, até as 13h00;

1.2. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site www.licitanet.com.br.

1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

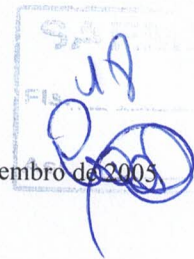
1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

up
marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



- 1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e ao SAEMI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 1.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 3236-7571 e (34) 99678-7950 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
- 1.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
 - 1.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.
 - 1.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
- 1.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 1.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

CAPÍTULO VII DA PROPOSTA

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e MARCA**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
 - 1.1. As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) **Pregoeiro (a)**.
 - 1.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 1.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
 - c) Não informarem a marca do produto ofertado (com exceção para os de fabricação própria);
 - d) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
 - e) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
 - 1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 - 1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;
 - 1.7. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

mf
maçela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

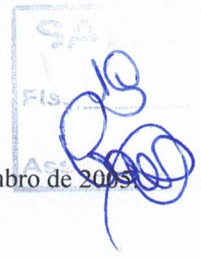
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



- 1.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- 1.7.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 1.7.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 1.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 1.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 1.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 1.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 1.13. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**
- 1.14. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
- 1.15. A regra disposta no item 1.14. será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.
- 1.16. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.17. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do Anexo V do Edital, prevalecerão as últimas;
- 1.18. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 1.19. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
- 1.19.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 1.20. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
- 1.21. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 1.21.1. Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal n° 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 1.21.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 1.21.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações contidas no Anexo V do Edital, incluindo marca (com exceção para e itens de fabricação própria), modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 1.21.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

mp
marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



- 1.22. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.23. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 1.23.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.
- 1.24. No momento em que o licitante cadastrar a proposta no **SISTEMA/LICITANET**, É **OBRIGATÓRIO** a indicação da **MARCA (com itens de fabricação própria)**, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.
- 1.25. A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.licitanet.com.br**;
- 1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 1.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 1.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**

CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 1.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO X DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**;
- 1.1.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 1.2. A abertura e fechamento da fase de lances “**via internet**”, será feito pelo **Pregoeiro(a)**.
- 1.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 1.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;
- 1.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$0,10 (DEZ CENTAVOS)**.
- 1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 1.7. No caso de desconexão com o **Pregoeiro(a)**, no decorrer da etapa competitiva do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

up
marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



- 1.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 1.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site **www.licitanet.com.br**;
- 1.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 1.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 1.9. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 1.10. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 1.11. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 1.12. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 1.13. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 1.14. Após encerrada a fase de lances, as **Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP**, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
- 1.15. Após etapa de lances, o **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de /) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XI DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

1. Para fins de aplicação dos efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014**, as licitantes enquadradas como ME/EPP deverão apresentar no momento oportuno (documentos de habilitação) a Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão;
- 1.1. **No caso de ME/EPP a Certidão da Junta Comercial poderá ser substituída por Declaração de Enquadramento**, conforme modelo do Anexo III; O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 1.2. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.
- 1.3. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



1.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

1.8. O disposto no item 1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.9. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

1.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

1.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

1.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.13. Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

CAPÍTULO XII DA NEGOCIAÇÃO

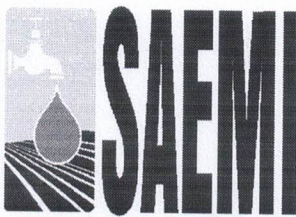
1. Superada a etapa de desempate, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

CAPÍTULO XIII DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

23
[Handwritten signature]

único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexequível.

1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

1.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

1.6. **DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS:** nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

1.7. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.8. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

1.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

a) contenha vício insanável ou ilegalidade;

b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

c) Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

d.1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d.2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

1.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

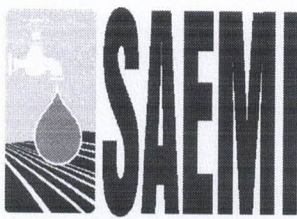
1.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

1.15. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o **Pregoeiro(a)** declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

1.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** constarão em **Ata divulgada no Sistema Eletrônico**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



CAPÍTULO XIV DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

1.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

1.2.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

1.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

1.2.3 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

1.2.6- APRESENTAR LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE – LARS. OBEDECENDO À NORMA DA ABNT NBR 15784:2017 E PORTARIA 2.914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ARTIGO 13, ITEM III, LETRA B)

1.2.6.1- CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO LICITANTE, EMITIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA.

1.2.7 Declarações:

a) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) OU Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item 1.1;

1.2.7.1 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar o atendimento as (declarações em campo próprio) anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

1.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

1.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

1.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

1.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; 1.3.6 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet:

www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



1.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

1.4.1 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail saemi_mirassol@hotmail.com.

1.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

1.9. A certidão de regularidade fiscal emitida por meio eletrônico com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

1.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

1.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

1.12. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social; Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

1.15. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

1.16. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

1.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1.18. Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pelo Pregoeiro, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

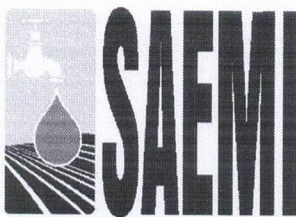
1.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (**clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

1.1.1. O(a) Pregoeiro(a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema LICITANET**), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

1.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI-licitacao@saemi.com.br

26
A

- 1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 1.4. Para efeito do disposto no §5° do artigo 109 da Lei n° 8.666/1993, fica à vista dos autos deste pregão franqueada aos interessados;
- 1.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente;
- 1.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.7. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 1.8. A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro
- 1.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 1.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
 - a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
 - b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAEMI.
- 1.10.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 1.10.2. A intimação dos atos referidos no subitem
- 1.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 1.10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 1.10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 1.11. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 1.12. A homologação deste Pregão compete ao **DIRETOR DO SAEMI**.

CAPÍTULO XIV DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 1.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 1.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de

up
maria



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

1.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

1.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

1.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da homologação da Licitação pela Autoridade Superior;

1.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

1.6. O fornecimento se dará após o envio de Pedido de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

1.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CAPÍTULO XVI USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02;

1.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) “caronas” (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

1.4. Será permitida a adesão à totalidade de cada item constante da Ata.

1.5. O SAEMI será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Gestão de Contratos e Atas.

CAPÍTULO XVI DOS ACRÉSCIMOS

1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO XVIII DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

1.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI-licitacao@saemi.com.br



1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CAPÍTULO XIX DO CONTROLE DE PREÇOS

- 1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos;
- 1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
 - 1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - 1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 1.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo SAEMI, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;
- 1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

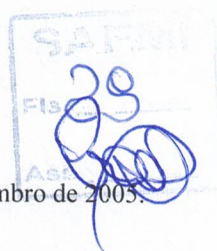
CAPÍTULO XX CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
 - 2.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
 - 2.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- 2.2. Por iniciativa do SAEMI, o registro será cancelado:
 - 2.2.1. Quando o proponente:
 - 2.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 2.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 2.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 2.2.1.4. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 2.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
 - 2.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 2.4.1. Por razão de interesse público; ou
 - 2.4.2. A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XXI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 1.1. Caso haja a contratação através de instrumento contratual, a mesma seguirá as seguintes disposições:
- 1.1.1. A adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Setor de Contratos, no SAEMI para assinatura, podendo ainda o contrato ser encaminhado via e-mail pelo referido setor para assinatura pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.
- 1.1.2. Neste caso, a adjudicatária deverá enviar uma cópia assinada e scaneada ao e-mail saemi_mirassol@hotmail.com, encaminhando os originais assinados por Correio no endereço do SAEMI mencionado no presente Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação nos mesmos termos do item 1.1.4 abaixo.
- 1.1.3. A via do Contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.
- 1.1.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o SAEMI poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.
- 1.1.5 Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.
- 1.1.6 Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- 1.1.6.1 Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.
- 1.1.7 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
- 1.1.8 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.
- 1.1.9 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;
- 1.1.10 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual, caso seja firmado.

CAPÍTULO XXII DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos produtos/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 1.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.

CAPÍTULO XXIII DO PAGAMENTO

- 1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do atesto da Nota Fiscal correspondente.
- 1.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
 - Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
- 1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 1.4. O SAEMI não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 1.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;
- 1.6. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contactado que apresentaram alguma desconformidade.

CAPÍTULO XXIV DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

mp
ma celo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



1.1 Os prazos de entrega dos produtos, situações para devolução e substituição, logística de entrega e demais condições de fornecimento estão expressos no Termo de Referência (Anexo V do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 1.13 do presente Edital.

CAPÍTULO XXV DAS SANÇÕES/PENALIDADES

- 1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:
- 1.1.1. não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;
 - 1.1.2. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
 - 1.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 1.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 1.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.6. não mantiver a proposta;
 - 1.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 1.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 1.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.3.1 O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
 - 1.3.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 1.3.2 b;
 - 1.3.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 1.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do SAEMI, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta AUTARQUIA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;
- 1.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 1.6 Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 1.3.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CAPÍTULO XXVI DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



- 1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.
- 1.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.12. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mirassoldoeste.mt.gov.br, acessando os ícones licitações e em seguida licitações em andamento.
- 1.13. A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.
- 1.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II– Modelo de Declaração – Idoneidade;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Termo de Referência.

CAPÍTULO XXVII DO FORO

1.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol D' Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Mirassol D'Oeste - MT, 05 de dezembro de 2022.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PREGOEIRA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

32
Fls.
2005

ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO () Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone: ()

E-MAIL:

Conta Corrente nº

Agência nº

Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF:

RG:

CELULAR:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

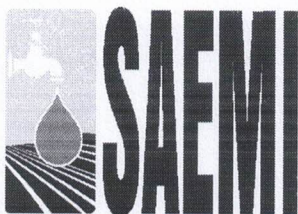
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIT	TOTAL

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua abertura. Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Handwritten signature in blue ink, possibly 'marcelo'.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e dois, o SAEMI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27 e com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO, Nº 161, MIRASSOL II, MIRASSOL D'OESTE-MT, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, e de outro lado a(s) empresa(s) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP _____, fone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO.**

Item	Quantidade, Descrição e Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado de forma a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

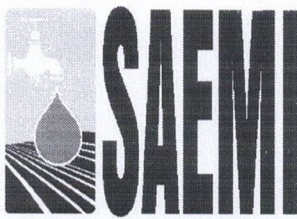
2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o produto, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o valor, local de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 4.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 4.4 – Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.5.2 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 4.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 4.7.4 – tiver presentes razões de interesse público.
- 4.8 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 4.9 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.
- 4.10.1 – Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.
- 4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.
- 4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

- 5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.
- 5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.
- 5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).
- 5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.
- 5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO Nº 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

Handwritten signature in blue ink.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2022:

Destinação		Dotação Orçamentária
DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2022

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d'Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

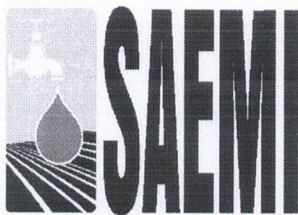
10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II -- Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 -- C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme, Pregão nº 010/2022.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Diretor Geral.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

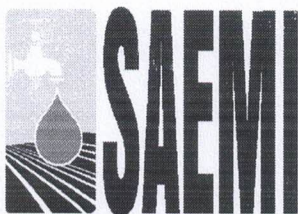
a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

mp
marcela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

mp
ma.ela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

S.S.
Fls. 03
Ass.
[Handwritten signature]

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

[Handwritten signature]
marcela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata-se de **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO**, para compra de materiais operacionais para a Autarquia, por menor preço mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado, conforme **Termo de Referência, Anexo V**.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se primeiramente, nas necessidades desta autarquia em estar prosseguindo com os atendimentos oferecidos à população, no que concerne ao tratamento de água oferecidos a população no exercício 2022.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO** menor preço por item, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO** para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

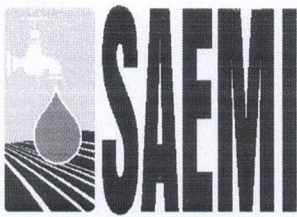
5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição do **SAEMI SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

6. ITENS

ITEM	QTDE UNID DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	(VR.Referência)	VR. TOTAL
			SULFATO DE	R\$	R\$

marcela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

SA
FIS
Ass
[Handwritten signature]

01	150.000 KG	ALUMÍNIO (ISENTO DE FERRO) Fórmula Química: $Al_2(SO_4)_3$ Peso Molecular: 666,42 g/Mol Ácidos livre: 0,50% max. Basicidade: 0,40% max. Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.		
VALOR TOTAL GERAL				R\$

[Handwritten signature]
marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



PARECER JURÍDICO Nº 38/2022

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO para
Registro de Preços nº 010/2022.

Objeto: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO
PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO.

I - RELATÓRIO

Aportou-se pedido para análise jurídica o procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2022 - Objeto: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO. Destaca-se que há nos autos parecer contábil demonstrando a existência de dotação orçamentária, bem como que a Autoridade Competente anexou junto ao procedimento os documentos exigíveis pelas nossas normas de regência, tudo, como esculpe o regramento.

Para não incorrerem em prolixidades, eis o relatório necessário.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como destacado alhures, procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2022 - Objeto: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO.

Preliminarmente, em observação aos documentos do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preço, **verifica-se que o procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em observação ao que determina o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.** Na mesma órbita, verifica-se que o presente procedimento atende ao que dispõe o artigo 60 da Lei nº 4.320 de 1964 tendo em vista que **restou demonstrado pela administração pública a existência de dotação orçamentária para satisfazer as despesas oriundas do objeto em comento, conforme Parecer Contábil anexado.**

Handwritten signature in blue ink, possibly 'marcelo'.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

23
Ass: [assinatura]

Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se que a minuta do edital atende as exigências esculpidas no artigo 40 da Lei nº 8.666, de 1993, vez que trouxe todos os requisitos e elementos necessários para validade do ato.

Neste horizonte, cumpre enfatizar que esta assessoria presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Diretoria desta autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Assim, no que tange ao aspecto jurídico e formal do objeto em questão, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

III - CONCLUSÃO

Assim, tem-se que o presente Pregão Eletrônico para Registro de Preço atende todos os parâmetros de legalidade esculpidos em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

Salvo melhor juízo, assim opina a Procuradoria do Município juntamente com o Assessor Jurídico do SAEMI.

Mirassol D'Oeste/MT, 28 de novembro de 2022.

ROBSON DOS REIS Assinado de forma digital
por ROBSON DOS REIS
SILVA:730495221 SILVA:73049522100
00 Dados: 2022.12.01
15:38:03 -04'00'

ROBSON DOS REIS SILVA - OAB MT 19.991

Assessor Jurídico do Município

[assinatura]
marcela



AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO.SULFATO No dia 14/12/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).LOCAL:www.licitanet.com.br.EDITALDISPONIVEL:<http://www.saemi.net.br/licitacao> www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria 009/2022. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

maçeta



MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
2163	LUIZ MENDES DE SOUZA	14/10/2022
5543	ROSELI APARECIDA DA SILVA	17/10/2022
4888	ZUMIRA ANTONIA DA SILVA POSSAVATZ	18/10/2022
4207	MARIA APARECIDA MARTINS ORVIDE	20/10/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/tgs

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO.SULFATO No dia 14/12/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).LOCAL:www.licitanet.com.br.EDITAL-DISPONIVEL:http://www.saemi.net.br/licitacao www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria 009/2022. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: 01/
2022 AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: 01/
2022

AVISO DE LICITAÇÃO

orna-se público, para o conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, sito a Rua Juscelino Kubistchek, nº 3226 , centro, Mirassol D'Oeste/MT, CEP: 78.280-000**, está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o **menor preço global**, com a finalidade de **contratar empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica - ON-GRID (Sistema Conectado à Rede) de potência nominal de 21,47 kWp para geração média de 2.500 Kwh/mês, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Federais nº 8.538/2015, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 1.058/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h00 do dia 05/12/2022 às 09h59 do dia 16/12/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h00 do dia 16/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 10h00 do dia 16/12/2022.

Para todas as referências de horário e tempo será observado o **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF**

LOCAL: Licitanet - www.licitanet.com.br, com acesso identificado à plataforma.

O Edital completo está à disposição dos interessados **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT**, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, e será disponibilizado através de gravação em dispositivo do interessado, podendo também ser obtido em <https://camaramirassoldoeste.mt.gov.br> e <https://portal.licitanet.com.br/home>.

Quaisquer dúvidas, contatar pelos telefones (65) 3241 1454 ou pelo e-mail contato@camaramirassoldoeste.mt.gov.br.

Mirassol d'Oeste - MT, 01 de dezembro de 2022.

Igor Eduardo Del Moura Trindade

Pregoeiro

Portaria nº 22/2022

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 80/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA., sendo vencedoras as empresas abaixo, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA o item 54, com o valor de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais). COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA o item 81, com o valor de R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais). PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA o item 117, com o valor de R\$ 11.605,00 (onze mil, seiscentos e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 11.605,00 (onze mil, seiscentos e cinco reais). MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME o item 16, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 73, com o valor de R\$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais); o item 100, com o valor de R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 14.486,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). EXEMPLAR-MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 7, com o valor de R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 64, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 14.480,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais). NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 4, com o valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais); o item 6, com o valor de R\$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais); o item 15, com o valor de R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais); o item 32, com o valor de R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais); o item 95, com o valor de R\$ 2.154,00 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 46.429,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais). W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI o item 5, com o valor de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais); o item 17, com o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); o item 35, com o valor de R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais); o item 75, com o valor de R\$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais); o item 85, com o valor de R\$ 16.620,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte reais); o item 93, com o valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 56.830,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI o item 13, com o valor de R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos

m.orela



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0021



ITEM 1

Fornecedor - ID 4457 Grande Porte Data: 12/12/2022 17:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	150000.000	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO(ISENTO DE FERRO)	SUALL	SACO 25 KG	R\$ 3,95	R\$ 592.500,00
Total Geral:							R\$ 592.500,00

Fornecedor - ID 23416 Grande Porte Data: 13/12/2022 20:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	150000.000	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO(ISENTO DE FERRO)	AVANEX	SULFANEX322s	R\$ 3,70	R\$ 555.000,00
Total Geral:							R\$ 555.000,00

Fornecedor - ID 83182 Grande Porte Data: 13/12/2022 16:01 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	150000.000	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO(ISENTO DE FERRO)	propria	sacos de 25 kilos , nacional	R\$ 5,00	R\$ 750.000,00
Total Geral:							R\$ 750.000,00

Fornecedor - ID 84442 Grande Porte Data: 13/12/2022 15:17 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	150000.000	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO(ISENTO DE FERRO)	Própria	SAIFGP	R\$ 6,20	R\$ 930.000,00
Total Geral:							R\$ 930.000,00

Fornecedor - ID 86649 Grande Porte Data: 13/12/2022 18:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	150000.000	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO(ISENTO DE FERRO)	pROJESAN	coNFORME EDITAL	R\$ 6,50	R\$ 975.000,00
Total Geral: R\$ 975.000,00							

**DECLARAÇÃO ÚNICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010 / 2022****PROCESSO LICITATÓRIO 0021**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Lavrinhas-SP, 13 de Dezembro de 2022

SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 60.858.131/0001-36

13/12/2022 15:54:15

Assinatura Digital: BD16CAE50C46840F650F2C0328A04D5D



16/11/2022

0061771129

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 1767939****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/11/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 60.858.131/0001-36, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de novembro de 2022.

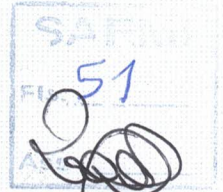
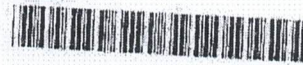
PEDIDO Nº:

Marcela

JUCESP
20 10 21



JUCESP PROTOCOLO
2.057.574/21-0



Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
denominada

SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

NIRE nº 35.208.688.438

CNPJ/MF nº 60.858.131/0001-36

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo nomeados e qualificados e ao final assinados, a saber:

GILVANO JOSÉ BIONDI, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.804.125-7 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.914.448-34, domiciliado e residente na Rua Pedro Ribeiro da Silva nº 83, Vila Paulo Romeu, em Cruzeiro, SP, CEP. 12.710-560, Cruzeiro, SP;

IORE BIONDI NETO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.598.979-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.921.578-04, domiciliado e residente na Fazenda Mato quieto, s/nº, bairro Pinheiros, CEP 12.760-000, no Município de Lavrinhas – SP;

GILBERTO BIONDI, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.510.677-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.919.918-00, residente e domiciliado na Rua Capitão Otávio Ramos, nº 970, Vila Regina Célia, CEP. 12.705-550, Cruzeiro, SP;

SILVANA FÁTIMA BIONDI, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.530.924-7 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 830.894.627-53, residente e domiciliada na Alameda das Hortências, nº 40, bairro Jardim Primavera, CEP 12712-140, na cidade de Cruzeiro, SP;

SILVANO BIONDI FILHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.473.806-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.284.688-53, domiciliado e residente na Alameda Astolpho dos Reis Meirelles, nº 74, Residencial das Palmeiras, bairro Jardim Paraíso, CEP. 12.721-273, em Cruzeiro, SP;

ALEXANDRE BIONDI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.288.134-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.382.458-03, domiciliado e residente na rua Paschoal Palazzo, nº 170, bairro, Retiro da Mantiqueira, CEP. 12.712-500, em Cruzeiro, SP;

Únicos sócios da sociedade empresária Ltda. **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.858.131/0001-36, com sede na Fazenda Mato Quietos s/nº, no bairro de Pinheiros, CEP 12.760-000, município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, contrato social arquivado na JUCESP sob o n.º 35.208.688.438, em data de 22/06/1989, sendo a última alteração feita em 04/05/2021, sob o nº 202.143/21-1, têm entre si justo e contratado este instrumento, requerendo as alterações que ora se fazem necessárias:

ALTERAÇÕES

1) Altera-se a redação da **CLÁUSULA OITAVA**, sendo admitido o Diretor de Controladoria o senhor **João Paulo Rueda de Carvalho**, brasileiro, casado, contador, CRC SP 1SP220710/O-1, portador da cédula de

CONTRATO SOCIAL SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Página 1 de 12

Tabellionato de Cruzeiro-SP
Rua: Dr. Celestino, 800 - Centro Tel (12) 3144-4095
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original e não representado de que dou fé

09 NOV 2021



- NELSON DIAS DE BARROS JUNIOR - TABELIÃO DESIGNADO
- MARIANA PEREIRA R. MENDES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
- RAQUEL HELENA DA S. RIBEIRO DE S. - ESCRIVENTE AUTORIZADA
- ELAINE VIEIRA DINIZ BAITO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Handwritten signature: macedo

DIRES
29 10 21

SAFEMI
Fls. 52
Ass. [assinatura]

identidade RG n.º 26.699.717-X, emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 259.139.558-62, passando a constar como segue:

O Conselho Administrativo nomeia a Diretoria Executiva que será composta por no mínimo 04 (quatro) membros, **não sócios**, podendo estes serem destituídos a qualquer tempo pelo Conselho Administrativo. Dos Diretores, 01 (um) será denominado **Diretor Superintendente**, outro será denominado **Diretor Operacional** outro será denominado **Diretor de Controladoria** e o quarto será denominado **Gerente de Controladoria** ou outra designação que lhes for atribuída pelo **Diretor Superintendente**. Os Diretores e Gerentes terão as atribuições, funções, poderes e remunerações que lhes forem fixadas, em reunião, pelo Conselho Administrativo e deverão investir-se no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, nos termos do disposto no artigo 1.062 e §§ do Código Civil.

Parágrafo Único: A Sociedade será administrada pelos senhores diretores executivos **não sócios da empresa** sendo: para o cargo de: **Diretor Superintendente:** O Sr. **MARIO SERGIO DE ANDRADE BITTENCOURT**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF. n.º 011.751.438/12, RG 63.356.855, SSP/SP, residente a Rua Racine 191, Bairro Alto da Lapa, CEP 05086-000, São Paulo/SP representante legal da empresa MS DE ANDRADE BITTENCOURT - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.985.710/0001-22, com endereço na Rua dos Ipês, n.º 433 sala 1 bairro Caviúnas, Lavrinhas/SP, para o cargo de **Diretor de Controladoria:** o senhor **JOÃO PAULO RUEDA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, CRC SP 1SP220710/O-1, portador da cédula de identidade RG n.º 26.699.717-X, emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 259.139.558-62, residente e domiciliado na Avenida Erick Von Sohsten Gama, n.º 359, Loteamento Residencial Vista Verde, Cruzeiro/SP, CEP 12.721-601, representante legal da empresa J P R de Carvalho Serviços Contábeis e Consultoria Especializada ME, com endereço na Avenida Erick Von Sohsten Gama, n.º 359, Loteamento Residencial Vista Verde, Cruzeiro/SP, CEP 12.721-601, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.403.463/0001-81, **Gerente de Controladoria:** a Sra. **FABIANA REZENDE BIONDI QUINTANA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Ciências Contábeis, portadora da cédula de identidade n.º 229812466-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 183.788.348-32, residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, n.º 42, Casa, bairro Vila Paulista, CEP. 12701-120, Cruzeiro/SP; representante legal da firma empresário individual FABIANA REZENDE BIONDI QUINTANA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.756.819/0001-77, com endereço na Rua Quinze de Novembro, n.º 42, bairro Vila Paulista, Cruzeiro/SP, e para o cargo de **Diretor Operacional:** o Sr. **FILIPE RAPPÀ BIONDI**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG. n.º 30.587.970-4.SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.621.128-36, domiciliado e residente na Rua Sete de Setembro n.º 477, centro, Cruzeiro, SP, CEP 12.701-140 representante legal da firma individual Filipe Rappa Biondi-ME, inscrita no CNPJ n.º 28.503.457/0001-38, com endereço na rua 7 de Setembro, n.º 477, bairro Jardim América, Cruzeiro/SP, CEP 12702-030;

Todos presentes e nomeados em Ata na assembleia, que **após nomeados, declararam** sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de

CONTRATO SOCIAL SUALL INDÚSTRIA E COMÉRIO LTDA - Página 2 de 12

2.º Tabelionato de Cruzeiro-SP
Rua: Dr. Celestino, 800, Centro Tel (12) 3144-1833
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado do que dou fé

09 NOV 2021



- NELSON DIAS DE BARROS JUNIOR - TABELIAO DESIGNADO
- MARIANA PEREIRA F. MENDES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
- RACQUEL HELENA DA S. RIBEIRO DE S. - ESCRIVENTE AUTORIZADA
- ELAINE WEIRA DINIZ BRITO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

[assinatura]

DUCEP
29 10 21

92
Fls. 53
Ass.

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que, de acordo com o artigo 1.011, § 1º, do Código Civil. "

2) Altera-se a redação da **CLÁUSULA DÉCIMA**, passando a mesma a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA

Compete à Diretoria Executiva, não sócios:

- a) executar as políticas administrativas, financeiras, produtivas e de vendas aprovadas pelo Conselho de Administração.
- b) dirigir executivamente a empresa, zelando pelo seu bom funcionamento e organização.
- c) apresentar ao Conselho Administrativo, mensalmente, os relatórios das atividades da empresa.
- d) representar a sociedade, em juízo ou fora dele, sempre através de 2 (dois) Diretores, quaisquer que sejam eles, dentre os 4 (quatro) existentes, perante quaisquer empresas ou instituições privadas e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, órgãos da administração indireta, empresas estatais, paraestatais, de economia mista ou assemelhadas de qualquer nível;
- e) outorgar, sempre por meio de 2 (dois) Diretores, quaisquer que sejam eles, dentre os 4 (quatro) existentes, procurações ad judícia e/ou extra judícia para representação regular da sociedade perante quaisquer empresas ou instituições privadas, inclusive financeiras, quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, órgãos da administração indireta, empresas estatais, paraestatais, de economia mista ou assemelhadas de qualquer nível, em negócio de interesse da mesma, por meio de instrumento de procuração público ou privado, ficando expressamente proibido aos outorgados procuradores o substabelecimento dos poderes conferidos nos mandatos extra judícia, exceto nos casos das procurações extra judícia destinadas a representação da empresa em licitações públicas de qualquer modalidade, cujos poderes poderão ser substabelecidos pelos outorgados procuradores;

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GILVANO JOSÉ BIONDI, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.804.125-7 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 738.914.448-34, domiciliado e residente na Rua Pedro Ribeiro da Silva n.º 83, Vila Paulo Romeu, em Cruzeiro, SP, CEP. 12.710-560, Cruzeiro, SP.;

FIORE BIONDI NETO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.598.979-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 738.921.578-04, domiciliado e residente na Fazenda Mato quieto, s/n.º, bairro Pinheiros, CEP 12.760-000, no Município de Lavrinhas – SP;

GILBERTO BIONDI, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.510.677-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 738.919.918-00, domiciliado e residente na Rua Capitão Otávio Ramos, n.º 970, Vila Regina Célia, CEP. 12.705-550, Cruzeiro, SP;

CONTRATO SOCIAL SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Página 3 de 12

Tabelionato de Cruzeiro - SP
Rua: Dr. Celestino, 800, Centro, Tel (12) 3144-1933
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica com o original e n.º de apresentação do que dou fé

DE AUTENTICAÇÃO

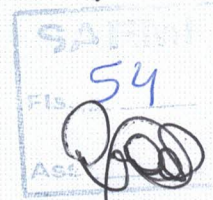
09 NOV 2021



WELSON DIAS DE BARROS JUNIOR - TABELIÃO DESIGNADO
MARIANA PEREIRA F. MENDES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
RAQUEL HELENA DA S. RIBEIRO DE S. - ESCRIVENTE AUTORIZADA
ELAINE VIEIRA DINIZ BRUNO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

macela

JUCESP
29 10 21



SILVANA FÁTIMA BIONDI, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 25.530.924-7 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 830.894.627-53, domiciliado e residente na Alameda das Hortências, n° 40, bairro Jardim Primavera, CEP 12712-140, na cidade de Cruzeiro, SP;

SILVANO BIONDI FILHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG n° 30.473.806-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 976.284.688-53, domiciliado e residente na Al. Astolfo dos Reis Meirelles, 74 – Residencial das Palmeiras, Jardim Paraíso, CEP 12.721-273 em Cruzeiro, estado de São Paulo,

ALEXANDRE BIONDI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.288.134-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 065.382.458-03, domiciliado e residente na rua Paschoal Palazzo, n°170, bairro Retiro da Mantiqueira, CEP 12712-500, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo;

Únicos sócios da sociedade empresária Ltda. **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 60.858.131/0001-36, com sede na Fazenda Mato Quietos s/n° no bairro de Pinheiros, CEP 12.760-000, município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, com contrato social arquivado na JUCESP em data de **22/06/1989**, sob o n.º 35.208.688.438, e alterações posteriores, têm entre si justo e contratado este instrumento, reunindo todas as cláusulas válidas e vigentes de seu contrato social, em consonância ao que determina o artigo 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/02) na forma que se segue e que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação de **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.858.131/0001-36, com sede na Fazenda Mato Quietos, s/nº, no bairro de Pinheiros, CEP 12.760-000, município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, podendo abrir, manter e fechar agências, filiais, sucursais, escritórios, depósitos e outras dependências em todo o território nacional e no exterior, a critério dos sócios.

Parágrafo único: A empresa possui uma filial inscrita no CNPJ sob o n.º 60.858.131/0002-17, na Avenida Governador Jânio Quadros, n° 911, CEP 12.720-000 – Vila Dr. João Batista – Cruzeiro – SP, NIRE 35.903.281.405.

CLÁUSULA SEGUNDA

A fábrica tem por objetivo principal a fabricação e comercialização de produtos químicos inorgânicos. Também são objeto da sociedade a fabricação de produtos químicos orgânicos, a realização exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, a extração e beneficiamento de minério de alumínio, Fabricação de cloro e álcalis, a fabricação de produtos de minerais não metálicos, a fabricação de produtos de limpeza e polimentos, o comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, de produtos da extração mineral exceto combustíveis, de produtos de higiene e limpeza e conservação domiciliar, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e locação de máquinas e equipamentos, fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente, captação, tratamento e distribuição de água, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, testes e análises técnicas, gestão de redes de esgoto e atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, fabricação de produtos agropecuários, Depósitos De Mercadorias Para Terceiros, Exceto Armazéns Gerais E Guarda-Móveis.

CONTRATO SOCIAL SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Página 4 de 12

Autenticado a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé

09 NOV 2021



113068
AUTENTICAÇÃO
AU0261AA0606055

ROSELI DA SILVA DIAS DE BARROS JUNIOR - TABELIÃO DESIGNADO
MARIANA PEREIRA F. MENDES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
RACEL HELENA CA. S. RIBEIRO DE S. - ESCRIVENTE AUTORIZADA
ELAINE VIEIRA DINIZ BRITO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

marcelo

DIÁRIO
20 10 21

55
[Handwritten signature]

Parágrafo Primeiro: Os códigos CNAE das atividades da empresa são:

- 2019-3/99 – Fabricação de Outros Produtos Químicos Inorgânicos não especificados anteriormente.
- 2029-1/00 – Fabricação de Produtos Químicos orgânicos não especificados anteriormente;
- 0721-9/01 – Extração de minério de alumínio;
- 0721-9/02 – Beneficiamento de minério de alumínio;
- 2011-8/00 – Fabricação de Cloro e Álcalis;
- 2399-1/99 – Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente;
- 2062-2/00 – Fabricação de produtos de limpeza e polimento;
- 2013-4/02 – Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais;
- 4684-2/99 – Comércio Atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 4689-3/01 - Comércio Atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;
- 4649-4/08 – Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e conservação domiciliar;
- 4789-0/05 – Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- 7732-2/01 – Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto andaimes.
- 2099-1/99 – Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente.
- 3600-6/01 – Captação, tratamento e distribuição de água.
- 7020-4/00 – Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7120-1/00 – Testes e análises técnicas;
- 3701-1/00 – Gestão de redes de esgoto;
- 3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
- 52.11-7/99 - Depósitos De Mercadorias Para Terceiros, Exceto Armazéns Gerais E Guarda-Móveis

Parágrafo Segundo: O Escritório – NIRE 35.903.281.405, tem por objeto principal preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, sendo o código CNAE 82.19-9/99.

CLÁUSULA TERCEIRA

A duração da Sociedade é por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 28/06/1989.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, constituído de 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor
Gilvano José Biondi	819.201	R\$ 819.201,00
Fiore Biondi Neto	819.201	R\$ 819.201,00
Gilberto Biondi	819.201	R\$ 819.201,00
Silvana Fátima Biondi	819.201	R\$ 819.201,00
Silvano Biondi Filho	819.201	R\$ 819.201,00
Alexandre Biondi	703.995	R\$ 703.995,00
TOTAL	4.800.000	R\$ 4.800.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1052 do Código Civil/2002).

CONTRATO SOCIAL SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Página 5 de 12

2º Tabelionato de Cruzeiro-SP
Rua: Dr. Celastino, 800, Centro Tel (12) 3144-1933
AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia reprográfica conforme
a não representado ao que deu fé

113068
AUTENTICAÇÃO
AU0261AA0606042

DIÁRIO DE BARRDO JUNIOR - TABELIÃO DESIGNADO
PEREIRA F. MENDES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 RAQUEL MELINA DA S. RISSIO DE S. - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 ELAÍSE VICIARI DINIZ BRITO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

08 NOV 2021

[Handwritten signature]
macelo

DUCEP
2021



2º Tabelionato de Cruzeiro-SP
Rua: Dr. Galesburg, 800, Chácara Tel. (51) 3144-1833
57
AUTENTICACAO
30/09/2021

SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 259.139.558-62, residente e domiciliado na Avenida Erick Von Sohnsten Gama, nº 359, Loteamento Residencial Vista Verde, Cruzeiro/SP, CEP 12.721-601, representante legal da empresa P R de Carvalho Serviços Contábeis e Consultoria Especializada ME, com endereço na Avenida Erick Von Sohnsten Gama, nº 359, Loteamento Residencial Vista Verde, Cruzeiro/SP, CEP 12.721-601, inscrita no CNPJ sob o nº 41.403.463/0001-81, **Gerente de Controladoria:** a Sra. **FABIANA REZENDE BIONDI QUINTANA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Ciências Contábeis, portadora da cédula de identidade nº 229812466-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.788.348-32, residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, nº 42, Casa, bairro Vila Paulista, CEP. 12701-120, Cruzeiro/SP; representante legal da firma empresário individual FABIANA REZENDE BIONDI QUINTANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.756.819/0001-77, com endereço na Rua Quinze de Novembro, nº 42, bairro Vila Paulista, Cruzeiro/SP, e para o cargo de **Diretor Operacional:** o Sr. **FILIPE RAPPA BIONDI**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG. nº 30.587.970-4.SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob o nº 285.621.128-36, domiciliado e residente na Rua Sete de Setembro nº 477, centro, Cruzeiro, SP, CEP 12.701-140 representante legal da firma individual Filipe Rappa Biondi-ME, inscrita no CNPJ nº 28.503.457/0001-38, com endereço na rua 7 de Setembro, nº477, bairro Jardim América, Cruzeiro/SP, CEP12702-030;

Todos presentes e nomeados em Ata na assembleia, que **após nomeados, declararam** sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que, de acordo com o artigo 1.011, § 1º, do Código Civil. "

CLÁUSULA NONA

Compete ao **Conselho Administrativo**, respeitando o quórum mínimo previsto, deliberar sobre os seguintes assuntos:

2/3 do capital social para:

- a) designar e/ou destituir a Diretoria Executiva, **não sócios**, fixando-lhes os poderes, limites de alçada, atribuições, a remuneração e a forma pela qual representarão a sociedade, assim como a expulsão extra judicial de sócio por justa causa;
- b) requerer a Recuperação da sociedade empresária (Lei de Falências nº 11.101/05);

3/4 do capital social para:

- a) aprovação de contrato social de acordo com artigo 1.071, incisos V e VI e artigo 1.076, inciso I do CC;
- b) aprovação das contas da administração, nomeação e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas, de acordo com os artigos 1071, I, VII, e 1076, III do Código Civil;
- c) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- d) aprovar políticas administrativas de Contratação, de Produção e de vendas a serem seguidas pela Diretoria Executiva, **não sócios**;

up
marcela

2023



- e) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, não sócios, e examinar, a qualquer tempo, toda documentação da sociedade;
- f) aprovar mensalmente o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva, não sócios, e anualmente a política de cargos e salários da empresa;
- g) autorizar investimentos que ultrapassem a 05% (cinco por cento) do Lucro Líquido do trimestre imediatamente anterior, no trimestre seguinte;
- h) resgatar recursos financeiros da conta específica, aberta com o objetivo de aplicação financeira dos recursos excedentes da necessidade de capital de giro da empresa;
- i) vender, ceder, transferir, trocar, hipotecar, empenhar, gravar ou de outra forma dispor dos ativos da sociedade;
- j) deliberar a respeito de eventuais discordâncias entre os membros da Diretoria Executiva, não sócios;
- k) convocar Assembleia Geral ou reunião, quando julgar conveniente;
- l) abertura de novas contas bancárias em nome da empresa;
- m) autorizar todos os pagamentos, e a forma de sua efetivação, [se à vista ou parcelado] de toda e qualquer dívida fiscal: Municipal, Estadual ou Federal, apresentados à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA

Compete à Diretoria Executiva, não sócios:

- a) executar as políticas administrativas, financeiras, produtivas e de vendas aprovadas pelo Conselho de Administração.
- b) dirigir executivamente a empresa, zelando pelo seu bom funcionamento e organização.
- c) apresentar ao Conselho Administrativo, mensalmente, os relatórios das atividades da empresa.
- d) representar a sociedade, em juízo ou fora dele, sempre através de 2 (dois) Diretores, quaisquer que sejam eles, dentre os 4 (quatro) existentes, perante quaisquer empresas ou instituições privadas e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, órgãos da administração indireta, empresas estatais, paraestatais, de economia mista ou assemelhadas de qualquer nível;
- e) outorgar, sempre por meio de 2 (dois) Diretores, quaisquer que sejam eles, dentre os 4 (quatro) existentes, procurações ad judicium e/ou extra judicium para representação regular da sociedade perante quaisquer empresas ou instituições privadas, inclusive financeiras, quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, órgãos da administração indireta, empresas estatais, paraestatais, de economia mista ou assemelhadas de qualquer nível, em negócio de interesse da mesma, por meio de instrumento de procuração público ou privado, ficando expressamente proibido aos outorgados procuradores o substabelecimento dos poderes conferidos nos mandatos extra judicium, exceto nos casos das procurações extra judicium destinadas a representação da empresa em licitações públicas de qualquer modalidade, cujos poderes poderão ser substabelecidos pelos outorgados procuradores;

113098
2021



2º Tabelionato de Notas de Cruzzeiro-AL
Rua: D. Gelusina, nº 123, Cruzzeiro-AL, CEP: 52.144-100
09 NOV 2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As deliberações do Conselho Administrativo serão tomadas em reuniões mensais dos conselheiros, sempre que se fizerem necessárias, havendo uma assembleia ordinária que deverá ocorrer no máximo até 30 de abril do ano subsequente ao término do exercício social, para apreciação das contas e deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, bem como fixação do calendário de reuniões para o ano em curso, e ainda, se for caso, fixar os dividendos a serem distribuídos no exercício do ano corrente, bem como tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As reuniões e assembleia acima mencionadas serão convocadas pelo Presidente do Conselho, não sócio, ou pelo Diretor Superintendente, mediante o envio de carta registrada com o Aviso de Recebimento (AR), com a indicação do dia, hora e local de sua realização, bem como com a indicação das matérias a serem tratadas, que deverá ser entregue com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data designada (art. 1.152, § 3º do Código Civil). A convocação somente será dispensada se todos os sócios estiverem presentes ou se declararem cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Segundo: A reunião e a assembleia instalam-se em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social. E, na falta de *quorum*, em segunda convocação com os sócios presentes.

Parágrafo Terceiro: A assembleia será presidida e secretariada pelos conselheiros ou qualquer outro indicado pelo Presidente do Conselho Administrativo, sendo facultativo o acúmulo das funções.

Parágrafo Quarto: Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata assinada pelos membros da mesa e pelos conselheiros participantes da reunião, cujo arquivamento de processará nos órgãos competentes (Registro Público de Empresas).

Parágrafo Quinto: As deliberações serão tomadas por maioria do capital social, ressalvando-se as hipóteses em que a lei exija quórum mais elevado (artigo 1.076 do Código Civil).

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes (artigo 1.072, § 5º do Código Civil)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício a Diretoria Executiva, **não sócios**, elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei, que deverão ser apresentadas aos sócios na assembleia ordinária prevista na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Único – Os resultados apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, a proporção de sua participação no capital social. Tal distribuição poderá ser realizada de forma antecipada, com base nos balanços mensais que vierem a ser apurados para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas sociais a terceiros, sem antes oferecê-las à sociedade e aos demais sócios que, em igualdade de condições, têm o direito de preferência na aquisição.

Parágrafo Primeiro – O sócio cedente deverá notificar à Sociedade e aos demais sócios, da sua intenção de ceder as quotas, através de carta registrada com o Aviso de Recebimento (AR), com antecedência mínima de

DUPLICATA
20 10 21



45 (quarenta e cinco) dias, indicando preço e condições de pagamento para a cessão, ocasião em que deverá oferecê-las na ordem de preferência à Sociedade. Não havendo interesse da sociedade em adquirir as quotas, qualquer um dos sócios remanescentes poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, exercer o direito de preferência, em igualdade de condições e adquirir a integralidade das quotas, ou parte delas, permanecendo a parte remanescente das quotas do sócio cedente à disposição da sociedade pelo prazo de 15 (quinze) dias adicionais para rever seu interesse de compra, podendo indicar comprador das demais quotas.

Parágrafo Segundo - Após o prazo supra citado o cedente poderá vender sua participação para terceiros não sócios, pelo mesmo preço e condições de pagamento ofertado à sociedade. Caso haja alteração do preço e condições de pagamento, o sócio cedente deverá renovar o procedimento previsto no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - Findo o processo de venda, se para terceiros não sócios, o sócio cedente deverá comprovar através de documentos legais o valor da transação e condições de pagamento, inclusive com a posterior apresentação da Declaração de Imposto de Renda do referido Exercício, sob pena de responder cível e criminalmente pelo ato, sem prejuízo da declaração de nulidade da referida venda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O sócio que desejar se retirar da Sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá comunicar tal intenção à Sociedade e aos demais sócios por carta registrada com aviso de recebimento (AR) com o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: No prazo de 15 (quinze) dias, poderá a Sociedade exercer a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante e, caso esta não tenha interesse, os sócios remanescentes, na proporção das quotas possuídas, poderão exercer o direito de preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Na data do evento, será procedido um balanço especial, no qual serão apurados os valores da participação, bem como eventuais haveres do sócio retirante, pela parte que lhe couber nos lucros acumulados e não distribuídos, por eventuais créditos em conta corrente.

Parágrafo Terceiro - Os valores apurados, consoante o parágrafo supra, serão pagos ao sócio retirante, em no mínimo de 60 (sessenta) parcelas mensais, sucessivas, devidamente atualizadas monetariamente pelo índice IGPM/FGV, acrescidas de juros de 12 % (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Quarto - O balanço especial referido no Parágrafo Segundo desta cláusula, deverá ser elaborado por 03 (três) peritos ou por empresa especializada, escolhidos pela maioria do capital dos sócios remanescentes, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O falecimento, falência ou interdição de qualquer dos sócios não operará a extinção da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os Sócios remanescentes deverão admitir os herdeiros e sucessores do sócio falecido ou declarado interditado, sempre representado por apenas uma pessoa eleita pelos mesmos.

Parágrafo Segundo - Caso os herdeiros ou sucessores não desejem ingressar na sociedade, desejando ceder suas quotas, será procedido um balanço especial, para apuração da participação do sócio falecido ou declarado interditado, mais os haveres apurados na forma do § 1º retro, cujo pagamento se dará em no

Handwritten signature: *maçela*

DUPLICATA



61
Instituto de Cruzeiro-SP
Rua... Centro...
AUTENTICACAO
Presente cópia...
Assinatura do que dou fe

- NELSON DA SILVA JUNIOR - TABELÃO DEBENTURADO
- RACHEL HELENA DA S. ROSEIRO DE S. - ESPOSA AUTORIZADA
- ELAINE VIEIRA DINIZ BRITO - ESPOSA AUTORIZADA

mínimo de 60 (sessenta) parcelas mensais, sucessivas, devidamente atualizadas monetariamente pelo índice IGPM/FGV, acrescidas de juros de 12 % (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Terceiro – O balanço especial referido no Parágrafo Segundo desta cláusula, deverá ser elaborado por 03 (três) peritos ou por empresa especializada, escolhidos pela maioria do capital dos sócios remanescentes, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, quando assim deliberado pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, em virtude de atos de inegável gravidade, e nas demais hipóteses previstas na legislação.

Parágrafo Primeiro – A exclusão do sócio somente poderá ser determinada em reunião de quotistas especialmente convocada para esse fim, para a qual deverá o sócio a ser excluído, cientificado através de carta com aviso de recebimento (AR), com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, podendo o acusado comparecer na referida reunião e exercer o seu direito de defesa, inclusive fazendo-se representar por advogado legalmente constituído.

Parágrafo Segundo – O sócio excluído da sociedade receberá o valor correspondente à sua participação social detida, calculada com base no valor patrimonial atualizado da empresa, segundo balanço especial levantado para esse fim específico.

Parágrafo Terceiro - Os valores apurados, consoante o parágrafo supra, serão pagos ao sócio retirante, em no mínimo de 120 (cento e vinte) parcelas mensais, sucessivas, devidamente atualizadas monetariamente pelo índice IGPM/FGV, acrescidas de juros de 12 % (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Quarto – O balanço especial referido no Parágrafo Segundo desta cláusula, deverá ser elaborado por 03 (três) peritos ou por empresa especializada, escolhidos pela maioria do capital dos sócios remanescentes, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, serão os liquidantes da mesma, os escolhidos pelo Conselho Administrativo, observadas as normas legais pertinentes. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10406/2002) e de forma supletiva aplica-se a Lei das Sociedades Anônimas (Artigo 1053, parágrafo único do Código Civil).

Handwritten signature 'maida' at the bottom right corner.

JUCESP
SECRETARIA DE REGISTRO E
COMÉRCIO

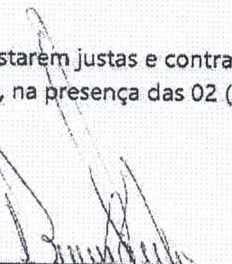
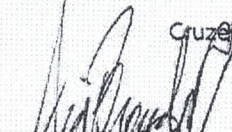

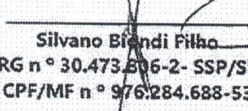
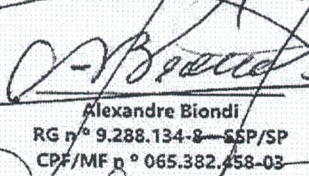
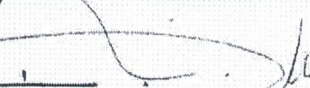
62
Assessoria

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:


As partes elegem o Foro da Cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.


Cruzeiro, 06 de maio de 2021.

 _____ Gilvano José Biondi RG n° 4.804.125-7 - SSP/SP CPF/MF n° 738.914.448-34	 _____ Figue Biondi Neto RG n° 5.598.979-2 SSP/SP CPE/MF n° 738.924.578-04	 _____ Gilberto Biondi RG n° 22.510.677-2 - SSP/SP CPF/MF n° 738.919.918-00
 _____ Silvano Biondi Filho RG n° 30.473.806-2- SSP/SP CPF/MF n° 976.284.688-53	 _____ Alexandre Biondi RG n° 9.288.134-8 - SSP/SP CPF/MF n° 065.382.458-03	 _____ Silvana Fátima Biondi RG n° 25.530.924-7 - SSP/SP CPF/MF n° 830.894.657-53


TESTEMUNHAS:



Luciene Cristina dos Santos Silva
RG. n° 29.477.976-0 SSP.SP
CPF/MF 288.585.418-98



Kelly Santiago Ferreira
RG 32.424.717-5 SSP/SP
CPF/MF 302.390.278-09



José Pablo Cortes
- Advogado -
OAB/SP n°109.781

JUCESP
29 OUT 2021
SECRETARIA DE REGISTRO E COMÉRCIO
SEDE
GISEER SISTEMA DESP/IN
SECRETARIA GERAL
523.240/21-1
JUCESP

2º Tabelionato de Cruzeiro-SP
Rua: Dr. Celestino, 800. Centro Tel (12) 3144-1833
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé
09 NOV 2021
NACIONAL DE REGISTRO E TABELIÃO DESIGNADO
MAYARA REBECA FERREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
RAFAEL HEINICH DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
113068
AUTENTICAÇÃO
AU0261AA0605973

marcela



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SAP
RFB
63
Ass
[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.858.131/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.19-3-99 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 07.21-9-01 - Extração de minério de alumínio 07.21-9-02 - Beneficiamento de minério de alumínio 20.11-8-00 - Fabricação de cloro e álcalis 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais 20.29-1-00 - Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 32.4-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO FAZ MATO QUIETO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 12.760-000	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO LAVRINHAS	UF SP
-------------------	------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JPAO.RUEDA@GRUPOBIONDI.COM.BR	TELEFONE (12) 3141-3000/ (12) 3141-3043
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 29/11/2022 às 16:46:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

[Assinatura]
marcelo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

64
[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.858.131/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO FAZ MATO QUIETO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 12.760-000	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO LAVRINHAS	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JCAO.RUEDA@GRUPOBIONDI.COM.BR	TELEFONE (12) 3141-3000/ (12) 3141-3043
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de maio de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

em *[Assinatura]* no dia **29/11/2022** às **16:46:33** (data e hora de Brasília).

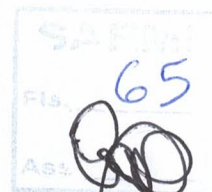
Página: 2/2

[Assinatura]
mauro



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 60.858.131

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 41193262 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 21/11/2022 11:43:35 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ: 60.858.131/0001-36

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22090523188-96
Data e hora da emissão 26/09/2022 10:16:19
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

up
marcelo



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2022/112005

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	JOAO PAULO RUEDA DE CARVALHO
REGISTRO	1SP220710/O-1
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	259.139.558-62

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 27/09/2022 às 11:56:57

Válido até: 26/12/2022

Código de Controle: 4954.4523.2927.8584

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.858.131/0001-36

Certidão n°: 22455610/2022

Expedição: 15/07/2022, às 14:17:52

Validade: 11/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.858.131/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL, nº 200 - CENTRO - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - FONE: (12)3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

SAP
Fis. 69
[Handwritten Signature]

VÁLIDO ATÉ
16/02/2023

NÚMERO
0

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
SUALL IND. E COM. LTDA. - CNPJ 60.858.131/0001-36

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 18/11/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A _____ FINALIDADE _____

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLÇO	APTO
32 INDUSTRIA DE PRODUTOS	Fazenda - MATO QUIETO	S/N		
1914	Fazenda - MATO QUIETO	S/N		

Lavrinhas(SP), 18 de Novembro de 2022.

[Handwritten Signature]
MARIA AUXILIDORA CARDOSO TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2º Tabelionato de Cruzeiro-SP
Rua: Dr. Celastino 300, Centro Tel (12) 3144-1833
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente certidão de inscrição conforme o original de _____ que está em posse de _____
22 NOV 2022
MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
RAQUEL MELO DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
ELIANE VIEIRA DINIZ BRITO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



[Handwritten Signature]
mauro

Fis. 70
Ass. [assinatura]

A

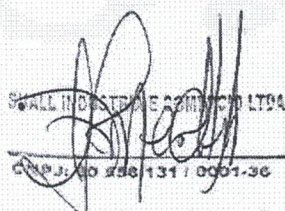
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE
MIRASSOL D'Oeste – MT

Ref.: Pregão eletrônico 010/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Suall Industria e Comercio Ltda , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 60.858.131/0001-33 , estabelecida a Fazenda Mato Quietto s/n – Distrito de Pinheiros – Lavrinhas – SP - CEP 12.760-000, através de sua procuradora legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Lavrinhas 14/12/2022



SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 60.858.131/0001-36

Juliana Araujo Meirelles Guimaraes

Procuradora

CPF: 138.479.348-80

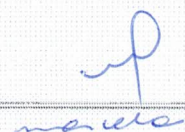
RG : 18.845.651 – X – SSP/SP

FÁBRICA

FAZENDA MATO QUIETO, S/Nº - TEL.: (12) 3141-3000
CEP 12760-000 - PINHEIROS - LAVRINHAS - SP

ESCRITÓRIO

AV. GOV. JÂNIO QUADROS, 805 - TEL.: (12) 3141-3000
CEP 12720-010 - VILA BATISTA - CRUZEIRO - SP



S.A.F.M.
Fls. 71
Ass. 

ESTADO DE SÃO PAULO
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL


60858131/0001-36	46490	414001150119
SUALL IND COM LT		
FAZ MATO QUIETO	S/N	PINHEIROS
03/01	LAVRINHAS	08123 940



Relatório de Cruzeiro-SP
Sr. Coletino, São. Centro Tel (12) 3144-1833
AUTENTICACAO
Fica a presente copia reprográfica conforme
original a ser apresentado do que dou fé

- 22 SET 2021
- NELSON DIAS DE BARROS JUNIOR - TABELÃO DESIGNADO
 - MARIANA PEREIRA F. MENDES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 - RAQUEL HELENA DAS RIBEIRO DE S. - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 - ELAINE VEIRA DINIZ BRITO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

EM BRANCO


nada

SAPM
FIS 72
AS

Prefeitura Municipal de Lavrinhas

DIRETORIA DE FINANÇAS
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO - INDUSTRIA E COMERCIO LTD

CONTRIBUENTE

LOCAL

RAMO DE ATIVIDADE

INICIO

CHEFE DE SEÇÃO

INSCRIÇÃO

AU0261AA0604235
AUTENTICAÇÃO
113068

3º Tabelionato de Cruzeiro-SP
Rua: Dr. Celestino, 800. Centro Tel (12) 3144-1833
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado do que dou fé

22 SET 2021

- NELSON DIAS DE SAKROS JUNIOR - TABELÃO DESIGNADO
- MARIANA PEREIRA F. BENDES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
- RAQUEL HELENA DAS RIBEIRO DE S. - ESCRIVENTE AUTORIZADA
- ELAINE VIEIRA DINIZ BRITO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

EM BRANCO

Handwritten signature

SARIN
FIL 73
Ass

LAVRINHAS, 23 05 2021
BUCCI - Indústria e Comércio Ltda.

Assinatura do Contribuinte

Atestado de Cruzetiro-SP
Celestino 800, Centro Tel (12) 3144-1833
AUTENTICAÇÃO
Cópia a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado do que dou fé

13068
AUTENTICAÇÃO
AU0261AA0604236

12 SET 2021

- NELSON DIAS DE BARRAS JUNIOR - TABELIAO DESIGNADO
- MARIANA FERREIRA F. MENDES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
- RAQUEL HELENA-DA-S. RIBEIRO DE S. - ESCRIVENTE AUTORIZADA
- ELAINE VIEIRA DINIZ BRITO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

EM BRANC

maeda



SUALL INDUSTRIA E COMERCIO DA
C.N.P.J: 60.888.131/0001-36

BALANÇO LEVANTADO EM 31/12/2021
ÍNDICES DE ANÁLISES

LG (Liquidez Geral)	=	(ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)	=	
		21.342.026,07 + 81.880,92		21.393.946,99
		11.985.052,55 + 892.093,84		12.877.146,39
				1,56
LC (Liquidez Corrente)	=	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	=	
		21.342.026,07		11.985.052,55
				1,78
E (Endividamento)	=	(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (ATIVO CIRCULANTE + PASSIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE)	=	
		11.985.052,55 + 892.093,84		12.877.146,39
		21.342.026,07 + 81.880,92 + 8.835.039,37		30.228.986,36
				0,43
SG (Solvência Geral)	=	ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)	=	
		30.228.986,36		12.877.146,39
				2,35
LP (Liquidez Rec. Prop)	=	ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE / PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	
		21.342.026,07 - 11.985.052,55		9.357.043,52
				17.361.848,97
				0,54
Alavancagem				
		EXPRÉSTIMO CP+EMPRÉSTIMO LP+PASSIVO INTERCOMPANHIA+ATIVO INTERCORRENTE+CAIXA E BANCOS+APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE		
		EMPRÉSTIMO CP+EMPRÉSTIMO LP+PASSIVO INTERCOMPANHIA+ATIVO INTERCORRENTE+CAIXA E BANCOS+APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE+PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
		314.282,73 + 602.350,91 + 0,00 - 0,00 - 861.521,91 - 950.182,20		-195.020,88
		314.282,73 + 602.350,91 + 0,00 - 0,00 - 861.521,91 - 950.182,20 + 17.361.848,97		16.566.829,15
				-0,05

LG (Liquidez Geral) = 1,56
 LC (Liquidez Corrente) = 1,78
 ET (Grau de End. Total) = 0,43
 SG (Solvência Geral) = 2,35
 LP (Liquidez Rec. Prop) = 0,54

mauá



João Paulo Ruada de Carvalho
 JOÃO PAULO RUADA DE CARVALHO

Mário Sérgio de Andrade Bittencourt
 MÁRIO SÉRGIO DE ANDRADE BITTENCOURT
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

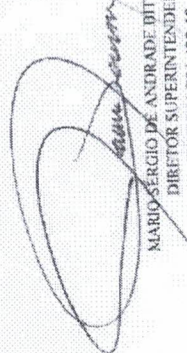


SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 C.N.P.J: 60.858.131/0001-36


BALANÇO LEVANTADO EM 31/12/2021
 ÍNDICES DE ANÁLISES

ILS (Liquidez Seca)	=	(Ativo Circulante - Estoque)	
		(Passivo Circulante)	
		21.342.096,07	9.607.513,17
		11.734.532,90	0,80
		11.965.052,55	11.965.052,55

ILS (Liquidez Seca) = 0,80


 MARIO SÉRGIO DE ANDRADE DITTENCOURT
 DIRETOR SUPERINTENDENTE
 CPF 011.751.438-12


 JOÃO PAULO RUEDA DE CARVALHO
 CRC/SP 220710/O-1
 CPF 259.139.558-62

75
 Ass: 

maelo 

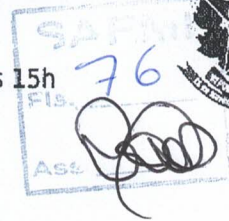


CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO

Rua Oscar Freire, 2039 - CEP 05409-011 - SÃO PAULO

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



ART

CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

nº 3279 / 2022

VALIDADE ATÉ **31/03/2023**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com o artigo 27 da lei nº 2.800 de 18/06/56, combinado com o artigo 1º da lei nº 6.839 de 30/10/80, que em nossos arquivos consta o registro do estabelecimento **SUALL IND E COM LTDA**, registrado neste Conselho sob nº **7949-F**, processo **55049**, CNPJ nº **60.858.131/0001-36**, sito à **FAZENDA MATO QUIETO, S/Nº, PINHEIROS**, cidade **LAVRINHAS**, UF: **SP** tendo o(a) Profissional: **FERNANDA SÁ FREIRE NASCIMENTO LOFIEGO**, registrado(a) neste Conselho com título de **ENGENHEIRA INDUSTRIAL QUÍMICA**, registro nº **04367489**, processo nº **351620**, como o Responsável técnico pelas atividades da área da química.



Atestamos que o Estabelecimento e seu Responsável Técnico acima mencionados encontram-se em situação regular junto a este Conselho Regional de Química.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2022

José Antonio de J. Sacco
Gerente

Para consultar a validade deste documento, acesse www.crq4.org.br/consultaart e digite o código: A037-5101-TS1M

SAPMI
FIS. 77
[Handwritten Signature]

	<p>Cedente: Conselho Regional de Química - IV Região SÃO PAULO - CNPJ: 62.624.580/0001-45 Rua Oscar Freire, 2039, Pinheiros - CEP: 05409-011 - São Paulo, SP E-mail: tesouraria@crq4.org.br - Tel.: (11) 3061-6000, Opção 1 Atendimento ao público: 2ª a 6ª feira das 9:30h às 15:00h www.crq4.org.br</p>		Vencimento	31/03/2022
			Valor	4.884,00
Sacado 55049 - CNPJ: 60858131000136 SUALL IND E COM LTDA AV GOVERNADOR JÂNIO QUADROS, 805, A/C FÁBIA, VILA BATISTA 12720000, CRUZEIRO - SP			Nosso Número:	14785891005238532 -3
			Agência / Código Cedente:	04280-3 / 785891-4

<p>Descrição do Débito</p>		<p>RECIBO DO SACADO</p>	
202 - 2022 - ANUIDADE P.J.	R\$ 4.653,00		
210 - 2022 - A.R.T. - ANOT RESP TECNICA	R\$ 231,00		
<p>Total</p>		<p>R\$ 4.884,00</p>	

2º Tabelionato de Cruzeiro-SP
 Rua: Dr. Celestino, 800 - Centro Tel (12) 3144-1833
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica com o original a mim apresentado do qual dou fé

13 ABR 2022

NELSON DAS REIS BARROS JUNIOR
 MARIANA PEREIRA S. MENDES
 ROQUE HELENA DE S. S. JANE

DI
 118068
AUTENTICAÇÃO
 AU0261AA0610061

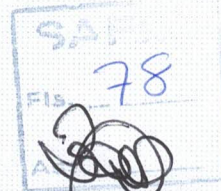
----- Recorte aqui -----

<p>CAIXA 104-0 10497.85890 14785.189144 00523.853224 7 89410000488400</p>			
Local de Pagamento	PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento	31/03/2022
Cedente	CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IV REGIÃO CNPJ: 62.624.580/0001-45	Agência / Código Cedente	04280-3 / 785891-4
Data do Documento	N.º do Documento	Espécie Doc.	Acéile
07/01/2022	55049	RC	N
Data Processamento	Nosso Número:	14785891005238532 -3	
07/01/2022			
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade
RC	RS		Valor
		R\$ 4.884,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente): **NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO MESMO NAS AGÊNCIAS DO BANCO CEDENTE** PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA. PGTO ATÉ 31/01/22 DESCONTO DE R\$ 232.65 PGTO ATÉ 28/02/22 DESCONTO DE R\$ 139.59 PGTO ATÉ 31/03/22 DESCONTO DE R\$ 0,00		(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Nota / Multa (-) Outros acréscimos (=) Valor Cobrado	
Sacado	SUALL IND E COM LTDA AV GOVERNADOR JÂNIO QUADROS, 805, A/C FÁBIA, VILA BATISTA 12720000, CRUZEIRO - SP	CNPJ:	60858131000136
Sacado/Assinista		Código de Caixa	4259



Autenticação Mecânica - Fichas de Compensação

[Handwritten Signature]
 07/01/2022 11:08



30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0258/21603-5 CPF/CNPJ: 60.858.131/0001-36 Empresa: SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTD

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

CAIXA		10497 85890 14785 189144 00523 853224 7 89410000488400
Beneficiário: CRQ CONSELHO REGIONAL DE QUIMI	CPF/CNPJ do beneficiário: 62.624.580/0001-45	Data de vencimento: 31/01/2022
Razão Social:		Valor do boleto (R\$): 4.884,00
		(-) Desconto (R\$): 232,65
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Pagador: SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTD	CPF/CNPJ do pagador: 60.858.131/0001-36	(=) Valor do pagamento (R\$): 4.651,35
Beneficiário Final: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA	CPF/CNPJ do beneficiário final: 000.000.000-00	(=) Data de pagamento: 31/01/2022
Autenticação mecânica: 9189617912561BE39925F8E6469290CE758177D3		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 31/01/2022 às 16:52:32 via Sispag, CTRL 450458101000029.

2º Tabelionato de Cruzeiro-SP
Rua: Dr. Celestino, 800 Centro Tel (12) 3144-1833

Autenticação original e minuta apresentada do que dou fe

13 BR 2022

COLEÇÃO NOTARIAL do Brasil

113068

AUTENTICAÇÃO

AU0261AA0619060

TABELÃO DESIGNIADO
ESCREVENTE AUTORIZADA
ESCREVENTE AUTORIZADA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaú.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

maulo

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
 CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IV REGIÃO
 REG. N° 043.67459

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL (vertical text on left)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL (vertical text on right)

NOME **FERNANDA SÁ FREIRE NASCIMENTO LOFIEGO**

FILIAÇÃO **LUZ FERNANDO BREGAL DALOPICO e ELIANA SÁ FREIRE DO NASCIMENTO**

RG 47714913-3 SSP/SP DATA EXP. 06/10/2008 CPF 354.812908-04

NACIONALIDADE **BRASILEIRA** DATA DE NASCIMENTO 07/09/1990

NATURAL DE **CACHOEIRA PAULISTA - SP**

TÍTULO DA HABILITAÇÃO **ENGENHEIRA INDUSTRIAL QUÍMICA**

DIPLOMADO PELA(A) **ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA-EEL USP**
 DIPLOMADO EM 21/02/2019

NAT. DO CURRÍCULO **Engenharia da Área de Química**

São Paulo, 23/06/2020
 LOCAL E DATA DE EMISSÃO

F. Lofiego
 PRESIDENTE DO CRQ

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE de acordo com a RES. NORMATIVA Nº 195 DE 30/07/2004 C.F.Q.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

159.981 - N°

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (vertical text on right)

POLEGAR DIREITO

186651

F. Lofiego
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL

DE ACORDO COM O ART. 200 DO DECRETO LEI Nº 5452 DE 01/05/1943 E O ART. 3º DA LEI Nº 8203 DE 07/05/1975 ESTE DOCUMENTO TEM VALOR DE CÉDULA DE IDENTIDADE, SUBSTITUINDO A ORIGINAL E TEM VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Colégio Nacional de Engenharia de Química

113068

AUTENTICAÇÃO

AU0261AA0604303

12 SET. 2021

TABELÃO AUTORIZADO

ESCREVENTE AUTORIZADA

WARRANA PEREIRA F. MACHES

RAGUEL NEUMANN DAS ROSEIRAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

ELAYNE VIEIRA DINIZ DIATO - ESCREVENTE AUTORIZADA

EM BRANCO

ma. cda



Cedente: Conselho Regional de Química - IV Região
SÃO PAULO - CNPJ: 62.624.580/0001-45
 Rua Oscar Freire, 2039, Pinheiros - CEP: 05409-011 - São Paulo, SP
 E-mail: tesouraria@crq4.org.br - Tel.: (11) 3061-6000, Opção 1
 Atendimento ao público: 2ª a 6ª feira das 9:30h às 15:00h
 www.crq4.org.br



Vencimento: 31/03/2022
 Valor: 540,00
 Nosso Número: 14785891005279465 -7
 Agência / Código Cedente: 04280-3 / 785891-4

Sacado: 351620 - CPF: 35481290804
 FERNANDA SÁ FREIRE NASCIMENTO LOFIEGO
 R CARLOS BREGALDA, 481, VILA ANA ROSA NOVAES
 12705130, CRUZEIRO - SP

Descrição do Débito

RECIBO DO SACADO

201 - 2022 - ANUIDADE P.F. R\$ 540,00



Total

R\$ 540,00

Recorte aqui

CAIXA

104-0

10497.85890 14785.189144 00527.946560 2 8941000054000

Local de Pagamento PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento	31/03/2022
Cedente CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IV REGIÃO CNPJ: 62.624.580/0001-45					Agência / Código Cedente	04280-3 / 785891-4
Data do Documento	N.º do Documento	Especie Doc.	Acate	Data Processamento	Nosso Número:	
07/01/2022	351620	RC	N	07/01/2022	14785891005279465 -7	
Uso Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
	RG	R\$			540,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto / Abatimento	
NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO MESMO NAS AGÊNCIAS DO BANCO CEDENTE PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA PGTO ATE 31/01/22 DESCONTO DE R\$ 108,00 PGTO ATE 28/02/22 DESCONTO DE R\$ 54,00 PGTO ATE 31/03/22 DESCONTO DE R\$ 0,00					(-) Outras Deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Sacado FERNANDA SÁ FREIRE NASCIMENTO LOFIEGO R CARLOS BREGALDA, 481, VILA ANA ROSA NOVAES 12705130, CRUZEIRO - SP					CPF: 35481290804	
Sacado/Avalista					Código de Baixa 4259	



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

mauro

S.P.
FIS 81
AS
[Handwritten Signature]

ITAU UNIBANCO S/A

PAGAMENTO TITULOS C/ CHEQUE ITAU
NUMERO DO BANCO: 104

IDENTIFICACAO DA OPERACAO
VALOR DO DOCUMENTO: R\$540,00
VALOR DOS ENCARGOS: R\$0,00
VALOR DO DESCONTO: R\$106,00
VALOR TOTAL PAGO: R\$432,00
DATA DO VENCIMENTO: 31/03/2022

CODIGO DE BARRAS:
1049785890 14785189144 00527946560 2
8941000054000
INSTITUICAO EMISSORA:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
NOME BENEFICIARIO:
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA IV REGIAO
RAZAO SOCIAL BENEFICIARIO:
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA IV REGIAO
CNPJ/CPF BENEFICIARIO: 62.624.580/0001-45
RAZAO SOCIAL BENEFICIARIO FINAL:
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA
CNPJ/CPF BENEFICIARIO FINAL: 62.624.580/0001-45
NOME PAGADOR:
FERNANDA SA FREIRE NASCIMENTO LOFIEGO
CNPJ/CPF PAGADOR: 354.812.908-04
NOME PAGADOR FINAL:
ESPECIAL Q I S C I E LTDA
CNPJ/CPF PAGADOR FINAL: 08.552.251/0001-90

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPECIE: NAO
MEIO DE PAGAMENTO UTILIZADO - CHEQUE ITAU
AGENCIA CONTA: 0258.43602-1
NUMERO DO CHEQUE: 001033
CTRL 0031 5671534

-----AUTENTICACAO-----
91EC840604EB4A64AF059EC18FA4C68C0S438CFF
0031 025893421 310122 432,00C TITULO

CICLO: 31.01.2022004341025850000098
REALIZADO EM: 31/01/2022 as 15:34:39
AGENCIA:0258 CRUZEIRO SP

VIA CLIENTE

Colégio Notarial do Brasil

113068

AUTENTICACAO

AU0261AA061045010

Notario Publico de Cruzeiro-SP

Rua Dr. Celestino, Centro Tel (12) 3144-1833

Autentico a presente copia reprografica conforme original a mim apresentado do que dou fe

13 ABR 2022

NELSON DIAS DE BARROS JUNIOR TABELAO DESIGNADO
MARIANA PEREIRA F MENDES ESCRIVENTE AUTORIZADA
RAQUEL HELENA DAS RIBEIRO DE S ESCRIVENTE AUTORIZADA
E-AINE VIGIRA DINIZ BRITO ESCRIVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA DE NOTARIAS E REGISTROS

[Handwritten Signature]
maçela

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 60.858.131/0001-36**Razão Social:** SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**Endereço:** RUA FAZENDA MATO QUIETO S/N / PINHEIROS / LAVRINHAS / SP /
12760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2022 a 22/12/2022**Certificação Número:** 2022112300412261926227

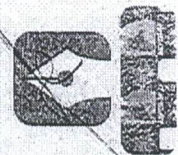
Informação obtida em 29/11/2022 08:52:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

CRUZEIRO - SP
COMARCA DE CRUZEIRO
JOÃO EUCLIDES CABETE

83
[Handwritten signature]



1º TRASLADO

LIVRO 246

PÁGINAS 297/298

PROCURAÇÃO bastante que faz: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA á JORGE LUCIO DE OLIVEIRA e JULIANA MEIRELLES GUIMARÃES -----

Aos Nove (09) dias do mês de Novembro (11) do ano de Dois Mil e Vinte e Dois (2.022), nesta cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, neste Tabelionato, perante mim Substituta da Tabeliã, compareceu como outorgante: SUALL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, firma estabelecida na Fazenda Mato Quieto s/n. Distrito de Pinheiros, Município de Lavrinhas-SP, inscrita no CGC/MF sob o número 60.858.131/0001-36, inscrição Estadual 414.001.150.119, neste ato representada por seu Diretor Superintendente e o seu Gerente Operacional, sucessivamente: MARIO SERGIO DE ANDRADE BITTENCOURT, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 6.335.685-5 SSP-SP e CPF nº 011.751.438-12, residente e domiciliado à Rua Racine nº 191, Bairro Alto da Lapa, na cidade de São Paulo/SP, e FABIANA REZENDE BIONDI QUINTANA, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 22.981.246-6-SSP-SP e CPF nº 183.788.348-32, residente e domiciliada à Rua Quinze de Novembro nº 42 – Vila Paulista, nesta cidade, conforme cláusula 10ª, alínea “e” do Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresaria Limitada datado de 19/02/2019, devidamente registrado na JUCESP (Junta comercial do Estado de São Paulo) sob o nº 208.018/19-0, datado de 23/04/2019, que fica arquivado nestas Notas sob o nº 002/2001, firma esta identificada por mim, conforme documentos apresentados, acima mencionados do que dou fé. Pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: JORGE LUCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 15.373.098-SSP-SP e CPF nº 053.245.518-56, residente e domiciliado à Alameda Julieta Laquis Cossermelli nº 73, Residencial Vista Verde – Jardim Paraíso, nesta cidade, e JULIANA ARAUJO MEIRELLES GUIMARÃES, brasileira, casada, encarregada de licitação, portadora do RG nº 18.845.651-X-SSP-SP e CPF nº 138.479.348-80, residente e domiciliada à Avenida Theodoro Quartim Barbosa nº 1.832, Bairro 2º Retiro da Mantiqueira, nesta cidade, a quem conferem amplos e gerais poderes para o fim especial de representar a firma outorgante perante todas as repartições publicas federais, estaduais, municipais e autarquias de qualquer nível, empresa públicas e privadas, empresas de economia mista em geral e onde mais necessário for; podendo para tanto, ditos procuradores, representando a outorgante, atuar em conjunto ou isoladamente, de licitações em geral, sob qualquer modalidade, presenciais ou não, tais como concorrências publicas, registro de preços, tomada de preços, pregões presenciais e eletrônicos, cartas, convites, podendo praticar todos os atos necessários para tanto, tais como assinar quaisquer documentos necessários a participação nas licitações, inclusive podendo firmar declarações e documentos referentes a inscrição ou renovação de cadastro de fornecedores, assinar contratos e atas de registro de preços, apresentar propostas, dar lances, manifestar intenção de recorrer, interpor recursos, apresentar defesas e impugnações, recolher taxas, impostos e tributos em geral, podendo enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo agir em conjunto ou isoladamente, inclusive podendo substabelecer os poderes. **A presente procuração tem seu prazo de validade por 02 (Dois) anos a contar desta data.** E de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUAL QUER ATRIBUIÇÃO, BASILICA OU LIMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



02612602062598.000008782-7

2º Tabelionato de Cruzeiro
Rua: Dr. Celestino, 800, Centro Tel (12) 3144-1833
AUTENTICAÇÃO
Autenticado a partir de cópia fotográfica com o original a sua apresentação de que dou fé

Rua Dr Celestino 800 Centro - Cruzeiro - SP
Fone: 12-3144-1833

22 NOV. 2022



manda



84

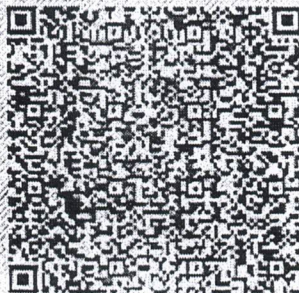
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

como assim disseram, outorgam, dou fé. A pedido lavrei este instrumento, que feito e lido em voz alta e clara, por achá-lo em tudo conforme, aceitam e assinam dispensando expressamente a presença de testemunhas conforme autoriza a legislação vigente. Eu, a. (Raquel Helena da Silva Ribeiro), Substituta do Tabelião, digitei, conferi, subscrevi e assino em público e raso. a.a. **RAQUEL HELENA DA SILVA RIBEIRO SUBSTITUTA DO TABELIÃO, SUALL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA MARIO SERGIO DE ANDRADE BITTENCOURT, SUALL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA FABIANA REZENDE BIONDI QUINTANA. Nada mais. Trasladata em seguida. Eu Helena (Raquel Helena da Silva Ribeiro), Substituta do Tabelião, digitei, conferi, subscrevi e assino em público e raso.**

EM TESTE DA VERDADE

Helena
RAQUEL HELENA DA SILVA RIBEIRO
SUBSTITUTA DO TABELIÃO



Selo Digital: 1130681ES02462970911222J 2

SISTEMA VALIDADOR DE SELOS DIGITAIS

Seu Tabelião - Cruzeiro-SP
Centro Tel (12) 3144-1838
AUTENTICAÇÃO
Esta é a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé
22 NOV. 2022
NELSON DIAS DE BARROS JUNIOR - TABELIÃO DESIGNADO
MARIANA ROPELLO - SUBSTITUTA AUTORIZADA
RAQUEL HELENA DA SILVA RIBEIRO - SUBSTITUTA AUTORIZADA
ELAIANE - SUBSTITUTA AUTORIZADA



CÓPIA CÓPIA CÓPIA CÓPIA

marcelo

S
Fls. 85
Ass. [Signature]

NOME
JULIANA ARAUJO MEIRELLES GUIMARAES



DOC. IDENTIDADE / C.A.S. EMISSOR / UF
18845651 SSP/SP

ESP. 138.479.348-80 DATA NASCIMENTO 18/10/1969

RELACIONAMENTO
JOSÉ ALOÍSIO ARAUJO MEIRELLES
MARIA LUCIA ARAUJO MEIRELLES

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB. E

Nº REGISTRO 02043891944 VALIDADE 21/10/2026 Nº HABILITAÇÃO 28/08/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2296956128

ORGANIZAÇÃO

LOCAL ARRELAÇÃO DO CONDADO
CRUZEIRO, SP DATA EMISSÃO 25/10/2021

60173512143
SP007741315

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2296956128

2º Tabelionato de Cruzeiro SP
Rua De Cruzeiro, 100
00111-000
00111-000
00111-000
00111-000

113068
AUTENTICAÇÃO
AU0261AA0605886

mauro

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8950-9

PROIBIDO PLASTIFICAR

6662-025890

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.373.098-5 12/JAN/2013

JORGE LUCIO DE OLIVEIRA

BELCHIOR DELFINO DE OLIVEIRA

E ANA MARIA DE OLIVEIRA

CRUZEIRO -SP 06/DEZ/1959

CRUZEIRO-SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO
CC:LV.B47 /FLS.280 /N.005307
053245518/56

213 Delegado Divisório
de Polícia BRGD-SSPSF
Roberto Ayala
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63

Colégio Nacional do Brasil

113068

AUTENTICAÇÃO

AU0261AA0604860

86

[Handwritten signature]

EM...

[Handwritten signature]
marcelo



88
Assinatura

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
011.751.438-12

Nome

MARIO SERGIO DE ANDRADE BITTENCOURT

Data de emissão
29/08/1955

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE
0BE8.E255.0011.25A0

21 SET 2014

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante de inscrição

emitido em 29/08/2014

08:39:17 em 19/09/2014

Código de controle

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMELTON DAUNT

54597439

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

8120-8

MAO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.335.685-5 2 via DATA DE EMISSÃO 27/09/2014

NOME
MARIO SERGIO DE ANDRADE BITTENCOURT

RELACAO
HELIO FERNANDES BITTENCOURT
LENY DE ANDRADE BITTENCOURT

NACIONALIDADE
CRUZEIRO - SP

DATA DE NASCIMENTO
29/08/1955

DDC ORIGEM
SAO PAULO-SP SANTA CECILIA CC:LV1821 / FLS.162 / Nº00439

CPF
011751438/12

Roberto Avino
Diretor de Polícia Dinâmica 11000/DF-SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



up
maida

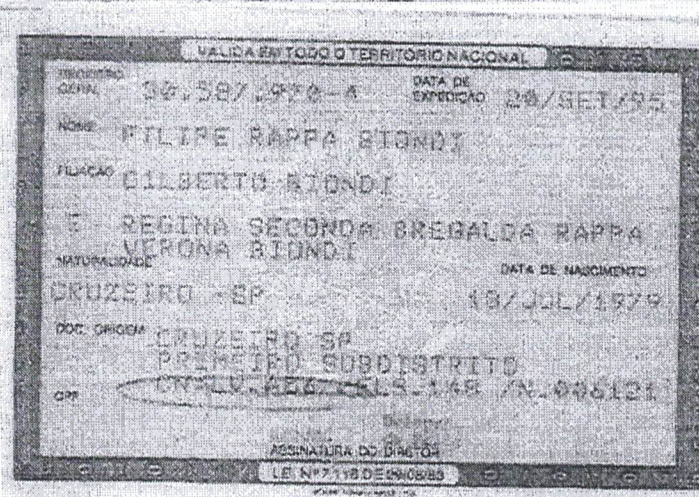


90
 [Handwritten signature]

2º Tabelionato de Cruzeiro-SP
 Rua: Dr. Celestino, 900, Centro Tel (12) 3144-1833
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente copia reprográfica conforme
 o original a mim apresentado do que sou fe

24 JUN. 2020

- NELSON DAS BARRAS JUNIOR TABELIÃO DESIGNADO
- MARIANA PEREIRA MENDES ESCRIVENTE AUTORIZADA
- ANTONIO DE S. ESCRIVENTE AUTORIZADA
- BRITO ESCRIVENTE AUTORIZADA



[Handwritten signature]

91
[Handwritten signature]



ALEXANDRE BIONDI

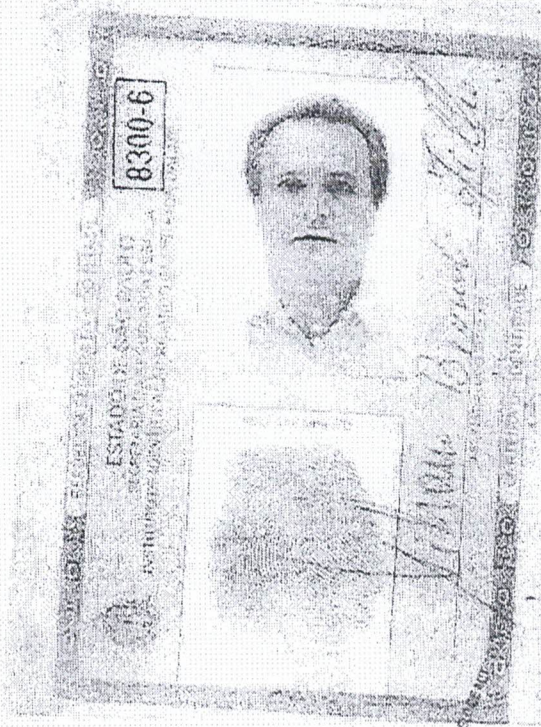


[Handwritten signature]
7/15/11
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

[Handwritten signature]
7/15/11
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

TIPO DE IDENTIFICACAO	7.20010-0
NOME	ALEXANDRE BIONDI
RENASC	SILVANO BIONDI
END	GILDA TADONIA BIONDI
RESIDENCIA	OSIETING - SP
DATA DE VALIDADE	15/11/2011
RESIDENCIA	OSIETING - SP

[Handwritten signature]



8300-6

92
Ass.

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE RECEITAS FISCIS
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Nº 976.264.688-53
NOME SILVANO BIONDI FILHO
NASCIMENTO 01/04/1958
CÓDIGO DE CONTROLE 979A.BB02.707A.C98B

113068
AUTENTICAÇÃO
AU0261AA0603889

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTERIO DA FAZENDA
Recarga Federal
Cadastro de Pessoas Fisicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
976.264.688-53
Nome
SILVANO BIONDI FILHO
Nascimento
01/04/1958

113068
AUTENTICAÇÃO
AU0261AA0603888

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
979A.BB02.707A.C98B

A autenticação deste comprovante de inscrição
é realizada através do sistema de autenticação
www.receita.fazenda.gov.br
Sem provisão emitida pela
Secretaria de Receita Federal do Brasil
em 14/22/2016 às 14:22:50 (hora de Brasília)
Código de Autenticação: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

neudo



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

25.930.924-7 06/FEV/2014

SILVANA FÁTIMA BIONDI

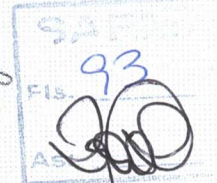
SILVANO BIONDI

E GILDA IADANZA BIONDI

CRUZEIRO -SP 26/ABR/1956

CRUZEIRO-SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO
CC:LV.328 /FLS.348 /N.007589
830894627/53

199 Delegado Provisório
Roberto de Almeida do Carmo - HRGD.38250
LEI Nº 7.116 DE 20/06/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
530.894.627-53

Nome
SILVANA FATIMA BIONDI

Nascimento
26/04/1956

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

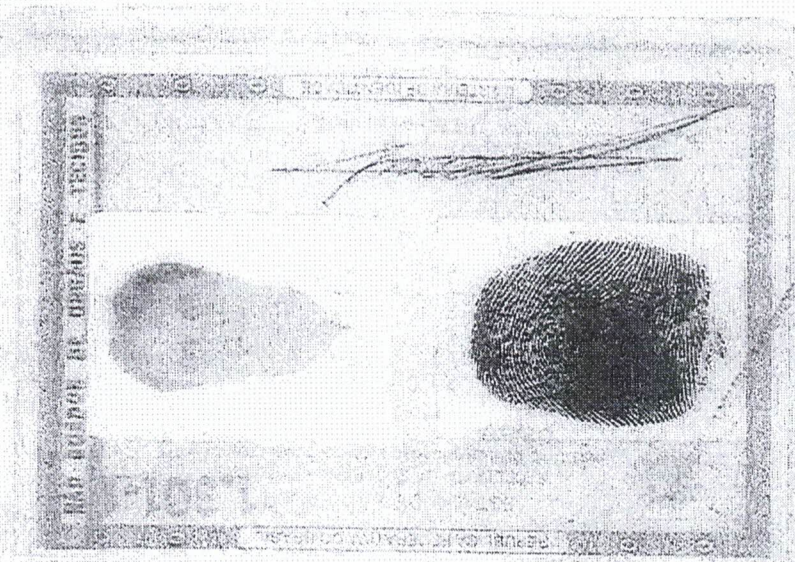


CÓDIGO DE CONTROLE
4D4D.499C.177B.6D69

A autenticação deste comprovante deverá
ser confirmada na internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria de Receita Federal do Brasil
às 17:50:27 do dia 31/05/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Handwritten signature



SABER
FIL 94
Ass

23.510.377-2 02/JUN/98
GILBERTO BIONDI
SILVANO BIONDI
E GILDA IADAMA BIONDI
CRUZEIRO -SP 13/NOV/1954
CRUZEIRO -SP
PRIM. GUB.
CC: LV. 8031/FLS. 0098/N. 003540
738919918-00



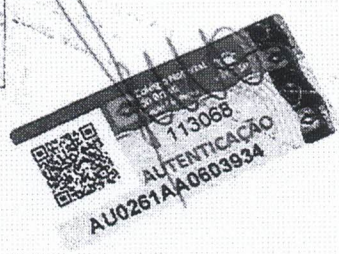
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome -
GILBERTO BIONDI

Nº de Inscrição 738919918-00 Data de Nascimento 10/11/54

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
113068



naelo

95
FLS.
Ass.

8300-6

PROIBIDO PLASTIFICAR

5.598.979-2 04/MAI/2010

PIORE BIONDI NETO

SILVANO BIONDI

E GILDA IADANEA BIONDI

CRUZEIRO -SP 24/DEZ/1952

CRUZEIRO-SP
LAVRINEAS
CG:LV.B7 /FLS.154V/N.000594
738921578-03

113068
AUTENTICAÇÃO
AU0261AA0604035

Reusa

COLEGIO MATERIAL DO BRASIL

113068

COLEGIO MATERIAL DO BRASIL

COLEGIO MATERIAL DO BRASIL

COLEGIO MATERIAL DO BRASIL

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
738.921.576-04

Nome
PIORE BIONDI NETO

Nascimento
24/12/1952

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CODIGO DE CONTROLE
B6A6.3452.F449.51F9

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
em 09/2004 do dia 01/09/2015 (para o data de família)
digite verificador: 00

Reusa

113068

113068

113068

113068

113068
AUTENTICAÇÃO
AU0261AA0604034

Reusa

8300

4.804.125-7

DATA DE EXP. 28/JAN/2009

GILVANO JOSE BIONDI

SILVANO BIONDI

E GILDA IADANZA BIONDI

CRUZEIRO -SP

08/AGO/1951

CRUZEIRO -SP

PRIMEIRO SUBDISTRITO

CC: LV.B26 / ELS. 258 / N. 007201

733914448/34

PROIBIDO PLASTIFICAR

0407.037038

CARTÃO DE IDENTIDADE

Colégio Nacional do Brasil



113068

AUTENTICAÇÃO

AU0261AA0603997

96

TERCEIRO DESIGNADO

QUARTA AUTORIZADA

QUINTA AUTORIZADA

SEXTA AUTORIZADA

CRIC

113068

113068

113068

Colégio Nacional do Brasil

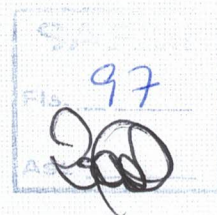


113068

AUTENTICAÇÃO

AU0261AA0603996

naudo



ATESTADO

CAER – COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA, a respeito da firma SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, fornecedora de Produto para tratamento de Agua , estabelecida na Fazenda Mato Quietto s/n – Distrito de Pinheiros – Municipio de Lavrinhas – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nr.:60.858.131/0001-36.

ATESTA que a referida empresa forneceu por força da licitação abaixo discriminada o seguinte produto na data e quantidade mencionada:

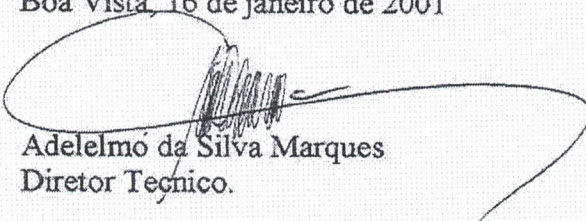
Tomada de Preços nr.: 002/2000
PRODUTO: Sulfato de Alumínio Isento Granulado
Quantidade: 220 toneladas
Prazo de Fornecimento: 8 meses.

O produto foi fornecido rigorosamente com teores constantes das especificação da ABNT e dentro das características exigidas nos respectivos Editais.

Que o fornecimento acima foi realizado a contento e satisfatoriamente, obedecidos os prazos e condições contratuais.

Que não há nada que, técnica e comercialmente desabone a referida empresa.

Boa Vista, 16 de janeiro de 2001


Adelelmó da Silva Marques
Diretor Técnico.



Handwritten signature



FISPQ
FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS

Nome do produto: SAIS
SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO
DE FERRO SÓLIDO

Data da última revisão: 01/10/2021
Página 1 de 15

SAIS
98
[Handwritten signature]

1 IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA

Nome do produto: Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Sólido

Outros nomes: Sulfato de alumínio isento sólido, sulfato de alumínio isento granulado, sulfato de alumínio isento refinado;

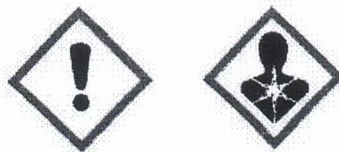
Nomenclatura IUPAC: Trissulfato de dialumínio (dialuminum trisulfate),

Principais usos: Tratamento de água, floculante, controlador de pH, agente desodorizante, retardador de fogo, espuma extintora de fogo, mordente, catalisador.

Fabricante: SUALL IND E COM LTDA
Fazenda Mato Quieto, Pinheiros, Lavrinhas, SP – CEP: 12.760-000
Fone para contato: (12) 3141.3000
Fone para emergências: (12) 3141.3000
Site: www.suall.com.br
e-mail para contato: vendas@suall.com.br

2 IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS


GHS - Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals



2.1 Classificação da substância ou mistura:

Toxicidade aguda - Oral: Categoria 5
Toxicidade aguda – Dérmica: Categoria 5
Toxicidade aguda – Inalação: Categoria 4
Corrosão / Irritação à pele: Categoria 3
Lesão / Irritação ocular: Categoria 2A
Sensibilidade respiratória: Categoria 1 e subcategorias 1A e 1B
Sensibilidade à pele: Categoria 1 e subcategorias 1A e 1B
Perigo por aspiração: Categoria 2
Perigo ao ambiente aquático – Agudo: Categoria 2
Perigo ao ambiente aquático – Crônico: Categoria 1

[Handwritten signature]

	FISPQ FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS	
	Nome do produto: SAIS SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO SÓLIDO	Data da última revisão: 01/10/2021 Página 2 de 15

Outros perigos:

Corrosivo para metais: Não classificado quando em estado sólido
 Categoria 1- quando em presença de umidade

Mutagenidade em células germinativas: Não classificado como mutagênico humano

Carcinogenicidade: Não classificado como carcinogênico humano

Toxicidade à reprodução: Não classificado como tóxico à reprodução

Toxicidade para órgãos-alvo específicos: Categoria 3 – exposição única

Toxicidade aguda – Oral (categoria 5)

Pictograma: Não exigido

Palavra de advertência: ATENÇÃO

Frase de perigo: H303 – Pode ser nocivo se ingerido.

Frases de precaução:

Prevenção: Não exigidas.

Resposta à emergência: P313 – Caso sinta indisposição, contate um médico.

Armazenamento: Não exigidas.

Disposição: Não exigidas.

Toxicidade aguda – Dérmica (categoria 5)

Pictograma: Não exigido

Palavra de advertência: ATENÇÃO

Frase de perigo: H313 – Pode ser nocivo em contato com a pele.

Frases de precaução:

Prevenção: Não exigidas.

Resposta à emergência: P312 – Caso sinta indisposição, contate um médico.

Armazenamento: Não exigidas.

Disposição: Não exigidas.

Corrosão/irritação à pele (categoria 3)

Pictograma: Não exigido

Palavra de advertência: ATENÇÃO

Frase de perigo: H316 – Provoca irritação moderada à pele.

Frases de precaução:

Prevenção: Não exigidas.

Resposta à emergência: P332+P313 – Em caso de irritação cutânea: Consulte um médico.

Armazenamento: Não exigidas.

Disposição: Não exigidas.

Toxicidade aguda – Inalação (categoria 4)

Pictograma:

Palavra de advertência: ATENÇÃO

Frase de perigo: H332 – Nocivo se inalado.

maçela

**FISPQ****FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS**

Nome do produto: SAIS
SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO
DE FERRO SÓLIDO

Data da última revisão: 01/10/2021
Página 3 de 15

SAFMI
FIL. 100
200

Frases de precaução:**Prevenção:**

P261 – Evite inalar poeiras.

P271 – Utilize apenas ao ar livre ou em locais bem ventilados.

Resposta à emergência:

P304+P340 – EM CASO DE INALAÇÃO: Remova a pessoa para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a respiração.

P312 – Caso sinta indisposição, contate um médico.

Armazenamento:

Não exigidas.

Disposição:

Não exigidas.

Sensibilização respiratória – (categoria 1)**Pictograma:****Palavra de advertência:**

PERIGO

Frase de perigo:

H334 – Quando inalado pode provocar sintomas alérgicos, de asma ou dificuldades respiratórias.

Frases de precaução:**Prevenção:**

P261 – Evite inalar as poeiras.

P284 – Em caso de ventilação inadequada, utilize equipamento de proteção respiratória.

Resposta à emergência:

P304+P340 – EM CASO DE INALAÇÃO: Remova a pessoa para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a respiração.

Armazenamento:

Não exigidas.

Disposição:

P501 - Descarte o conteúdo e/ou a embalagem de modo apropriado em local autorizado conforme legislação e/ou regulamentação do órgão ambiental local.

Perigo por aspiração (categoria 2)**Pictograma:****Palavra de advertência:**

ATENÇÃO

Frase de perigo:

H305 – Pode ser nocivo se ingerido e penetrar nas vias respiratórias.

Frases de precaução:**Prevenção:**

Não exigidas.

Resposta à emergência:

P301+P310 – EM CASO DE INGESTÃO: Contate imediatamente um médico.

P331 – NÃO provoque vômito.

Armazenamento:

P405 – Armazene em local fechado à chave.

Disposição:

P501 - Descarte o conteúdo e/ou a embalagem de modo apropriado em local autorizado conforme legislação e/ou regulamentação do órgão ambiental local.

neida

**FISPQ****FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS**Nome do produto: SAIS
**SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO
DE FERRO SÓLIDO**Data da última revisão: 01/10/2021
Página 4 de 15SAFIM
FIS 101
Lesões oculares graves (categoria 2A)

Pictograma:

Palavra de advertência: **ATENÇÃO**
Frase de perigo: **H319 – Provoca irritação ocular grave.**
Frases de precaução:
Prevenção: **P264 – Lave cuidadosamente após o manuseio.**
P280 – Use proteção ocular.
Resposta à emergência: **P305+P351+P338 – EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS:**
Enxágüe cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso
de uso de lentes de contato, remova-as se for fácil. Continue
enxaguando.
P337+P313 – Caso a irritação ocular persista: consulte um médico.
Armazenamento: **Não exigidas.**
Disposição: **Não exigidas.**

Perigoso ao ambiente aquático – agudo (Categoria 2)

Pictograma: **Não exigido**
Palavra de advertência: **Não exigido**
Pictograma: **Não exigido**
Frase de perigo: **H401 – Tóxico para os organismos aquáticos.**
Frases de precaução:
Prevenção: **P273 – Evite a liberação para o meio ambiente.**
Resposta à emergência: **Não exigidas.**
Armazenamento: **Não exigidas.**
Disposição: **Não exigidas.**

Corrosivo para metais – não classificado quando em estado sólido;

Pictograma: **Não exigido.**
Palavra de advertência: **Não exigida.**
Frase de perigo: **Não exigida.**
Frases de precaução: **Não exigidas.**

Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição única (categoria 3)

Pictograma:

Palavra de advertência: **ATENÇÃO**
Frase de perigo: **H335 – Pode provocar irritação das vias respiratórias.**
Frases de precaução:
Prevenção: **P261 – Evite inalar poeiras.**
P271 – Utilize apenas ao ar livre ou em locais bem ventilados.
Resposta à emergência: **P304+P340 – EM CASO DE INALAÇÃO: Remova a pessoa para local**
ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a
respiração.
P312 – Caso sinta indisposição, contate um médico



FISPQ
FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS

Nome do produto: SAIS
SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO
DE FERRO SÓLIDO

Data da última revisão: 01/10/2021
Página 5 de 15

SAFINI
FL 102
[Handwritten signature]

Armazenamento: P403+P223- Armazene em local bem ventilado. Mantenha o recipiente hermeticamente fechado.
P405 – Armazene em local fechado à chave.
Disposição: P501 - Descarte o conteúdo e/ou a embalagem de modo apropriado em local autorizado conforme legislação e/ou regulamentação do órgão ambiental local.

3 COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Este produto é uma mistura

Comentário sobre a Composição:

A composição total inclui componentes não classificados como perigosos ou baixa concentração conforme a tabela A.1 da ABNT NBR 14725-4

Composição:

Sulfato de Alumínio >98%

Componente	Fórmula química	Número CAS	Concentração
Ácido sulfúrico	H ₂ SO ₄	7664-93-4	49%
Hidrato de Al	Al(OH) ₃ / Al ₂ O ₃ .3H ₂ O	21645-51-2	29%

4 MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Inalação

Aspiração acidental do pó (toxicidade aguda):

Resposta à emergência:

Em caso de inalação: remova a pessoa para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a respiração (P304+P340);

Caso sinta indisposição, contate imediatamente um médico (P304+P312).

Contato com a pele

Resposta à emergência:

Lave com água e sabão em abundância (P302+P352);

Retire toda a roupa contaminada e lave-a antes de usá-la novamente (P362+P364).



Contato com os olhos

Resposta à emergência:

Enxágue cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as se for fácil. Continue enxaguando (P305+P351+P338);

Caso a irritação ocular persista, consulte um médico (P337+P313).

[Handwritten signature]
maçela

	FISPQ FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS		SAIS FICHA 103 
	Nome do produto: SAIS SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO SÓLIDO	Data da última revisão: 01/10/2021 Página 6 de 15	

Ingestão

Resposta à emergência:

Em caso de ingestão, enxágue a boca. NÃO provoque vômito (P301+P330+P331);

Caso sinta indisposição, consulte um médico (P312).

Notas para o médico: A ingestão de grande quantidade do produto pode causar sintomas gastrintestinais severos, vômito ou diarreia. Ainda que não bem documentado, há relatos desde irritação ou queimação, esofagite, a gastrenterites hemorrágicas fatais, provavelmente devido a decomposição do sal com formação de ácido sulfúrico.

5 MEDIDAS DE COMBATE À INCÊNDIO

O sulfato de alumínio não é combustível e sua poeira não forma atmosfera explosiva.

Meios de extinção

Use extintores de PQS, CO₂, ABC, água pressurizada ou espuma resistente ao álcool, conforme a classe e extensão do fogo. O sulfato de alumínio não reage quimicamente com esses produtos de extinção.

Perigos específicos da substância ou mistura

Quando exposto a altas temperaturas, o sulfato de alumínio se decompõe com a formação de gases tóxicos, asfixiantes e/ou corrosivos – SO₂ e/ou SO₃. Esse último, reage com a água formando névoa de ácido sulfúrico. Quando o produto estiver confinado em containeres, resfrie lateralmente os recipientes. Mantenha-se sempre longe do produto quanto envolto em chamas. Combata o fogo de uma distância segura; se precisar utilize mangueiras com suportes fixos ou canhão monitor.

Não permita a entrada de água no interior dos recipientes e/ou no interior das embalagens.

Água contaminada com o produto deve ser mantida confinada de forma a não alcançar bueiros, cursos d'água ou o solo nu.

Medidas de proteção à equipe de combate a incêndio

Combater ao fogo com o vento pelas costas.

Utilizar equipamentos de proteção individual adequado à extensão do incêndio.

Usar, se necessário, equipamento autônomo de respiração com pressão positiva.

Vestimentas usuais de combate ao fogo oferecem proteção limitada a produtos químicos.


Remova os recipientes/embalagens da área de fogo se isso puder ser realizado com segurança.

6 MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

O sulfato de alumínio no estado sólido, na forma pó ou granulada, pode ser manuseado de forma segura quando observados os cuidados recomendados.

Não oferece risco ao meio ambiente no caso de derramamento ou vazamento, exceto quando sobre cursos d'água. Nesse caso oferece risco agudo ao ambiente aquático.



	FISPQ FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS	
	Nome do produto: SAIS SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO SÓLIDO	Data da última revisão: 01/10/2021 Página 7 de 15

SAIS
 FIS. 104
 Ass. [Signature]

O derramamento sobre superfície úmida pode torná-la lisa e escorregadia.

Precauções pessoais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência

Para o pessoal que não faz parte dos serviços de emergência – segurança pública

Não entre em contato com o produto!

Como ação imediata de precaução, isole a área conforme a extensão do derramamento ou vazamento.

No caso de derramamento ou vazamento de grande quantidade em locais públicos, isole a área num raio de 25 metros e ligue para os telefones constantes da documentação de transporte.

No caso de derramamento ou vazamento em ambientes fechados, o isolamento da área deve ser o suficiente para impedir que pessoas não autorizadas entrem em contato com o produto.

Mantenha as pessoas não autorizadas afastadas.

Para o pessoal do serviço de emergência

Utilizar os equipamentos de proteção individuais adequados constantes da Seção 8 desta FISPQ para impedir qualquer contaminação da pele, olhos, respiratória ou roupa.

Precauções ao meio ambiente

Não permitir que o produto entre em contato com cursos d'água.

Métodos e materiais para a contenção e limpeza

Criar barreiras de contenção se o produto puder escoar na direção de cursos d'água.

Utilizar meios de raspagem ou varredura para facilitar a remoção do derramado. Podem ser utilizados enxadas, pás, vassouras ou equipamentos mecanizados que possam executar a tarefa de amontoar, carregar ou aspirar o produto derramado.

Deve-se evitar a formação de poeira do produto.

O produto recuperado de derramamentos ou vazamentos deve ser avaliado por profissional qualificado quanto ao seu destino final (utilização, devolução ao fabricante ou disposição em aterro industrial).

7 MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

Precauções para o manuseio seguro

Manusear de acordo com as normas de segurança estabelecidas;

Utilizar os EPI's indicados na Seção 8 desta FISPQ;

Minimizar a liberação do produto para o meio ambiente;

Mantenha limpa e ventilada a área de armazenamento;


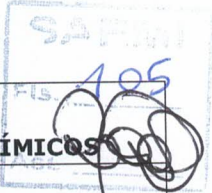
Não comer, beber ou fumar nas áreas de armazenamento e de trabalho com o produto;

Lavar as mãos após o manuseio;

Remova a roupa e o equipamento de proteção contaminado antes de entrar nas áreas de alimentação.

Condições de armazenamento seguro

[Signature]

	FISPQ FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS		
	Nome do produto: SAIS SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO SÓLIDO	Data da última revisão: 01/10/2021 Página 8 de 15	

Mantenha o local limpo, ventilado, bem iluminado e protegido contra umidade;
 Produto incompatível com oxidantes enérgicos, ácidos e bases fortes;
 Incompatível com vapores ácidos ou alcalinos;
 O produto não é combustível e não gera atmosfera explosiva;
 Pode ser corrosivo quando úmido;
 Deve ser evitado o contato com superfícies metálicas.

8 CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Parâmetros de controle

Devem ser observadas medidas de higiene compatíveis com os componentes deste produto. Use exaustão ou ventilação diluidora adequada. Lava-olhos e chuveiro de emergência devem estar instalados próximos das áreas de manuseio e armazenamento do produto.

Outros equipamentos de proteção individual e coletiva poderão ser indicados em função do local e condições de aplicação.

Parâmetros de controle específicos: Limites de exposição ocupacional: conforme NR 15 – Anexo 13, o produto está inserido na relação de “atividades e operações envolvendo agentes químicos, considerados insalubres em decorrência e inspeção realizada em local de trabalho”.
 Indicadores biológicos: Vide quadro I da NR 7.

Equipamentos de proteção individual apropriado:

Proteção respiratória: Máscara com filtro para pós.

Proteção das mãos: Luvas de segurança.

Proteção dos olhos: Óculos de proteção, se necessário.

Proteção da pele e do corpo: Avental, calça e sapatos.

Os tipos de auxílios para proteção do corpo devem ser escolhidos especialmente segundo o posto de trabalho em função da concentração e quantidade de substância.

Precauções especiais: Evitar a exposição maciça ao pó. Produtos químicos só devem ser manuseados por pessoas capacitadas e habilitadas. Os EPI's devem possuir o CA (Certificado de Aprovação). Seguir rigidamente os procedimentos operacionais e de segurança nos trabalhos com produtos químicos. Nunca usar embalagens vazias (de produtos químicos) para armazenar produtos alimentícios. Nos locais onde se manipulam produtos químicos deverá ser realizado o monitoramento da exposição dos trabalhadores,


 marcelo

**FISPQ****FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS**Nome do produto: SAIS
SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO
DE FERRO SÓLIDOData da última revisão: 01/10/2021
Página 9 de 15SAFIM
106
*[Handwritten signature]***9 PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS**

Aspecto:	Sólido, branco a ligeiramente amarelado ou acinzentado;
Granulometria:	pó fino ou finamente granulado ou granulado com dimensões não excedentes a 12 mm.
Odor:	inodoro ou fraco odor de caramelo;
pH:	produto sólido
Ponto de fusão:	770°C
Ponto de ebulição:	produto decompõe antes da ebulição
Ponto de fulgor:	não emite vapores combustíveis
Taxa de evaporação:	produto sólido, não evapora
Inflamabilidade:	não inflamável
Pressão de vapor:	não volátil nas CNTP
Densidade de vapor:	não emite vapores
Densidade relativa:	1,7 g/cm ³
Solubilidade em 100 mL de água:	31,2 g (0°C); 36,4 g (20°C); 89,0 g (100°C)
Coeficiente de partição – n-octanol/água:	não disponível
Temperatura de auto ignição:	não inflamável
Temperatura de decomposição:	> 770°C
Viscosidade:	produto sólido não viscoso

10 ESTABILIDADE E REATIVIDADE**Estabilidade química:**

Produto estável nas condições recomendadas para o armazenamento: temperatura ambiente, protegido contra a umidade e radiações solares. Vida útil: 36 meses.

Possibilidade de reações perigosas:

Pode reagir violentamente com oxidantes enérgicos, peróxidos orgânicos e álcalis fortes.


Condições a serem evitadas:

Calor e umidade excessiva; Contato com vapores alcalinos;

Materiais incompatíveis:

Materiais das classes de risco 1; da subclasse 2.3 que apresentem toxicidade por inalação LC50 ou CL50 < 1000 ppm; das subclasses 4.1, 4.2, 4.3, 5.1, 5.2; da subclasse 6.1 do grupo de embalagem I e com os produtos da classe 8 que não apresentem características ácidas., em conformidade com ABNT NBR 14619:2014.

[Handwritten signature]

	FISPQ FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS	
	Nome do produto: SAIS SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO SÓLIDO	Data da última revisão: 01/10/2021 Página 10 de 15

Classe 1: Explosivos; substância explosiva primária.

Subclasse 2.3 que apresentem toxicidade por inalação LC50 ou CL50 < 1000 ppm: Gases tóxicos (venenosos).

Subclasse 4.1: Sólidos sujeitos à rápida combustão imediata e sólidos que podem causar ignição mediante fricção; auto-reativos (sólidos e líquidos) e substâncias relacionadas; explosivos neutralizados (reação exotérmica), do grupo de embalagem I, (substâncias que apresentam alto risco);

Subclasse 4.2: Substâncias sujeitas à combustão espontânea.

Subclasse 4.3: Substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis.

Subclasse 5.1: Substâncias (agentes) oxidantes;

Subclasse 5.2: Peróxidos orgânicos, do grupo de embalagem I (substâncias que apresentam alto risco);

Subclasse 6.1: Substâncias tóxicas (venenosas) do grupo de embalagem I (substâncias que apresentam alto risco);

Classe 8: Substâncias corrosivas alcalinas.

Produtos perigosos da decomposição:

Quando aquecido a altas temperaturas (>770°C) decompõe com formação de gases tóxicos e corrosivos (óxidos de enxofre).

11 INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

a) Toxicidade aguda:

Oral:

A ingestão de pequena quantidade do pó ou do granulado fino de sulfato de alumínio, causa secura e sensação de enrugamento das mucosas da boca e garganta.

A ingestão de grandes quantidades pode causar sintomas gastrintestinais severos, necrose gengival e gastrenterite hemorrágica, não bem documentados na literatura.

Relatos de casos: "Em duas ocasiões, a ingestão de cerca de 30 gramas do produto, levou humanos adultos a óbito. Óbito provavelmente devido a ação corrosiva do ácido sulfúrico formado pela hidrólise do sal". [Gosselin, R.E., R.P. Smith, H.C. Hodge. *Clinical Toxicology of Commercial Products*. 5th ed. Baltimore: Williams and Wilkins, 1984., p. 11-128].

Toxicidade em não humanos:

LD50 oral, ratazana, 1930 mg/kg [Venugopal, B. and T.D. Luckey. *Metal Toxicity in Mammals*, 2. New York: Plenum Press, 1978., p. 109]

LD50 intraperitoneal, camundongo, 6.3 mg/kg [National Research Council. *Drinking Water & Health, Volume 4*. Washington, DC: National Academy Press, 1981., p. 16]


LD50 oral, preá, 490 mg/kg [Sheftel, V.O.; *Indirect Food Additives and Polymers. Migration and Toxicology*. Lewis Publishers, Boca Raton, FL. 2000., p. 433]

LD50 oral, ratazana > 5000 mg/kg - Hydrated aluminum sulfate (Al₂(SO₄)₃.14.3H₂O) - [European Chemicals Bureau; *IUCLID Dataset, Aluminum sulfate (10043-01-3) (2000 CD-ROM edition)*].

"Toxicidade: Espécie: CAMUNDONGO
Via Oral (DL 50): 6.027 mg/kg; 770 mg/kg Via Cutânea (DL 50): 270 mg/kg (INTRAP.). [Ficha de informação de produto químico – Sulfato de alumínio – CETESB – www.cetesb.sp.gov.br]."

Dérmica: Pode provocar dermatite alérgica quando em contato com a pele.

maçela

	FISPQ FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS	
	Nome do produto: SAIS SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO SÓLIDO	Data da última revisão: 01/10/2021 Página 11 de 15

SAIS
108
[Handwritten signature]

O pó fino e/ou a solução concentrada de sulfato de alumínio provoca ardência e irritação em ferimentos na pele.

Inalação: Quando inalado pode provocar irritação das mucosas nasais, olhos, boca e trato respiratório com manifestação de sintomas alérgicos, de broncoespasmo ou de dificuldade respiratória. Pode causar congestão das vias respiratórias. Os sintomas são normalmente temporários. Há relatos de depressão respiratória em pacientes com severa alumino-encefalopatia.

b) Corrosão / irritação da pele:

Dérmica por contato habitual: Quando em contato prolongado com a pele, pode provocar dermatite de irritação ou efeito anestésico nos dedos quando estes são expostos a contato prolongado com o produto.

c) Lesões oculares graves / irritação ocular:

Provoca forte irritação, com lacrimejamento e dor. Pode provocar lesões. O sulfato de alumínio finamente pulverizado ou granulado pode agravar a irritação inerente as suas características químicas, se ocorrerem ferimentos locais, provocados pelas arestas de partículas sólidas.

d) Sensibilização respiratória ou à pele:

Quando inalado rotineiramente provoca manifestações crônicas no trato respiratório. Há relato de estudo desenvolvido sobre 19 trabalhadores habitualmente expostos à poeira de sulfato de alumínio que apresentaram respiração ofegante e sintomas asmáticos noturnos. Desses, 11 trabalhadores apresentaram reversão completa do quadro de congestão respiratória após afastamento da exposição em período de 2 a 5 anos. [Bingham, E.; Cohrssen, B.; Powell, C.H.; Patty's Toxicology Volumes 1-9 5th ed. John Wiley & Sons. New York, N.Y. (2001)., p. V2 399].


e) Mutagenicidade em células germinativas:

Não classificado como mutagênico humano. "Prolongado tratamento de ratas com sulfato de alumínio ou sulfato duplo de alumínio e potássio, promoveu inibição na divisão de células (medula óssea) e aumento de defeitos em cromossomos. Defeitos em cromossomos também foram induzidos em células peritoneais de ratas, camundongos, hamsters chineses e em culturas de leucócitos humanos." [WHO; Environ Health Criteria 194: Aluminum (1997) - UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME INTERNATIONAL LABOUR ORGANISATION – International Programme on Chemical Safety]. "Tem-se estudado por método de anáfase (uma das fases da mitose ou da meiose) o rendimento e a estrutura do cromossomo do grão de trigo, na presença de sulfato de alumínio em várias concentrações ... A atividade mutagênica máxima do sulfato de alumínio é observada a 5×10^{-4} mg/cm³. [Bulanova NV et al; Genetika 37 (12): 1725-1728 (2001)]

f) Carcinogenicidade:

O sulfato de alumínio não é classificado como carcinogênico para humanos. [American Conference of Governmental Industrial Hygienists TLVs and BEIs. Threshold Limit Values for Chemical Substances and Physical Agents and Biological Exposure Indices. Cincinnati, OH, 2008, p. 11] "IARC Monographs on the Evaluation of Carcinogenic Risks to Humans: No carcinogenic components identified" "US. National Toxicology Program (NTP) Report on Carcinogens: No carcinogenic components identified" "US. OSHA Specifically Regulated Substances (29 CFR 1910.1001 -1050): No carcinogenic components identified"

[Handwritten signature]

	FISPQ	
	FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS	
Nome do produto: SAIS SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO SÓLIDO	Data da última revisão: 01/10/2021 Página 12 de 15	

SAIS
FIS 109
AS

g) Toxicidade à reprodução:

Não encontrados relatos quanto a toxicidade à reprodução para o sulfato do alumínio.

h) Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única:

Irritação nas vias respiratórias

g) Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição repetida:

Vias respiratórias. Sistema nervoso, fígado e rins.

i) Perigo por aspiração:

Asfixia (quando finamente pulverizado - classificação granulométrica por ventilação) – Sulfato de alumínio refinado e/ou Sulfato de alumínio ventilado.

12 INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

O sulfato de alumínio é prejudicial à vida aquática, mesmo quando presente em baixas concentrações.

Ecotoxicidade (valores reportados)

EC50 *Aphanizomenon flos-aquae* (Blue-green algae; diminuição na capacidade de fixação do nitrogênio) > 25 mg/L/1.5 hr and 22 hr; static /technical product. [Peterson HG et al; *Water Res* 29 (6): 1515-23 (1995)].

LC50 *Dreissena polymorpha* (mexilhão Zebra) 76.1 mg/L/3 hr (intervalo para confiança de 95%: 66.5-85.7 mg/L); estatico, durante processo de floculação /produto comercial. [Mackie GL, Kilgour BW; *Water Res* 29 (2): 731-44 (1995)].

LC50 *Oncorhynchus mykiss* (truta arco-íris) 91 ug/L/144 hr. [Hickie, B.E et al; *Can J Fish Aquat Sci* 50: 1348-55 (1993)].

LC50 *Rutilus rutilus* (barata) ~100 ug/L/10 days; renovável /produto commercial [Vuorinen M et al; *Sci Total Environ (Suppl 1993): 953-67 (1993). ECOTOX database on Aluminum sulfate (10043-01-3)*].

Persistência e degradabilidade:

O sulfato de alumínio flocula lentamente com formação de hidróxido de alumínio que apresenta tendência de decantar (solubilidade $1,04 \times 10^{-3}$ g/L), contudo, por indisponibilidade de informações confiáveis, deve-se considerá-lo como produto não degradável.

Potencial bioacumulativo:


O sulfato de alumínio mostrou efeito acumulativo no cérebro, fígado e rins em estudos realizados sobre dois grupos de ratos, quando adicionado (180 ou 2835 ppm) por 26 dias em suas dietas. [Lote CJ et al; *Hum Exp Toxicol* 14 (6): 494-499 (1995); *Joint FAO/WHO Expert Committee on Food Additives; WHO Food Additives Ser 24: Aluminum (1989). Available from, as of June 4, 2004.*

Mobilidade no solo:

No estado sólido, granulado ou pulverizado, o produto não percola pelo solo. Se derramado, pode ser facilmente removido.

O sulfato de alumínio é muito solúvel em água. Sua solução percola facilmente através do solo, podendo alcançar lençóis freáticos ou cursos d'água.

novato

	FISPQ FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS	
	Nome do produto: SAIS SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO SÓLIDO	Data da última revisão: 01/10/2021 Página 13 de 15

SA FIM
 110
 [Handwritten signature]

Outros efeitos adversos:

Não são reportados outros efeitos adversos além dos relatados anteriormente.

13 CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL

Métodos recomendados para destinação final

Embalagens:

As embalagens não devem ser reutilizadas ou destinadas a aterros domésticos. Podem alternativamente ser: recicladas por empresas especializadas, incineradas ou enviadas a aterros industriais uma vez observadas as formalidades legais.

Produto derramado ou restos do produto:

Podem ser facilmente recolhidos e normalmente utilizados após comparação com suas especificações iniciais; reciclado ou encaminhado para aterro industrial observadas as formalidades legais.

14 INFORMAÇÕES SOBRE O TRANSPORTE

O sulfato de alumínio sólido, nas formas pulverizado ou granulado não é relacionado pela ONU (Organização das Nações Unidas) como produto perigoso, não se aplicando, ao seu transporte terrestre, as exigências impostas pela Resolução 420 de 12 de Fevereiro de 2004 da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT.

a) Transporte terrestre (rodoviário e ferroviário)

- Nacional: não regulamentado por legislação e/ou resolução normativa específica.
- Número ONU (Organização das Nações Unidas): Não classificado como perigoso;
- Nome apropriado para embarque: Sulfato de alumínio isento de ferro – (granulado ou refinado ou ventilado);
- Classe ou sub-classe de risco: não classificado;
- Número de risco: não existente para o produto;
- Grupo de embalagem: não aplicável para o produto;

b) Transporte hidroviário (marítimo, fluvial e lacustre)

A DPC – Diretoria de Portos e Costas (Transporte em Águas Brasileiras) e a ANTAQ – Agência Nacional de Transporte Aquaviário, estabelecem regulamentação para o transporte de produtos perigosos. Aplicam-se:

- Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior “NORMAM-2/DPC, Capítulo 5, seção I – Transporte de Cargas Perigosas”;
- Normas da Autoridade Marítima para Homologação de Material “NORMAM-5/DPC, Capítulo 2, Mercadoria Perigosa”;
- Normas da Autoridade Marítima para Transporte de Cargas Perigosas “NORMAN-29/DPC; IMDG Code - International Maritime Dangerous Goods Code.
- NR-29/MTE – Norma regulamentadora de segurança e saúde no trabalho portuário.

Classificação:

[Handwritten signature]

**FISPQ****FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS**Nome do produto: SAIS
SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO
DE FERRO SÓLIDOData da última revisão: 01/10/2021
Página 14 de 15SAFIM
111

Nº ONU	UN3077
Nome apropriado para embarque	Environmentally hazardous substance, solid, Aluminum sulfate
Classe / subclasse de risco principal	9
Grupo de embalagem	III

c) Transporte aéreo

Nacional: ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil – Resolução nº 129/2009;
Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº175 Transporte de Artigos Perigosos em Aeronaves Civis; Instrução Suplementar - IS nº 175-001;
Internacional: Organização Internacional da Aviação Civil (International Civil Aviation Organization – ICAO-TI);
Associação Internacional do Transporte Aéreo - (International Air Transport Association) – Dangerous Goods Regulations – IATA – Resolution 618 Attachment A.

Classificação:

Nº ONU	
Nome apropriado para embarque	
Classe / subclasse de risco principal	9
Grupo de embalagem	III

Número ONU (Organização das Nações Unidas: Não classificado como perigoso;
Nome apropriado para embarque: Sulfato de alumínio isento de ferro – (granulado ou refinado ou ventilado);
Classe ou sub-classe de risco: não classificado;
Número de risco: não existente para o produto;
Grupo de embalagem: não aplicável para o produto;

15 INFORMAÇÕES SOBRE REGULAMENTAÇÕES

Este produto fornecido pela SUALL IND E COM LTDA, apresenta conformidade com ABNT NBR 15784:2014 - "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos." Para uso em dosagens até 300 mg/L. (DMU).

O sulfato de alumínio não é um produto regulamentado pela ANVISA, Ministério do Exército, Departamento de Polícia Federal, ou pelo Acordo Mercosul, Convenção de Armas Químicas, Convenção de Estocolmo, Convenção de Rotterdam, Protocolo de Montreal ou pelo Protocolo de Kyoto.

mf
marcelo



FISPQ
FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS

Nome do produto: SAIS
SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO
DE FERRO SÓLIDO

Data da última revisão: 01/10/2021
Página 15 de 15

SAFEM
FIL. 112
[Handwritten signature]

16 OUTRAS INFORMAÇÕES

Como todo produto químico, o sulfato de alumínio deve ser manuseado por pessoal devidamente treinado, trajando os equipamentos de proteção adequados e supervisionados por profissional legalmente habilitado.

Os dados e informações constantes deste documento, foram extraídos de literatura citada logo a seguir de suas transcrições e fazem parte de acervos bibliográficos de Órgãos Governamentais e de organizações reconhecidas nos meios científicos.

O grau de observação dispensado ao conteúdo deste documento é de responsabilidade exclusiva do usuário.

Legendas e abreviaturas

ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil;

ANTAQ – Agência Nacional de Transporte Aquaviário

BCF - bioconcentration factor

DNEL - derived no-effect level

DPC – Diretoria de Portos e Costas;

EC50 - half maximal effective concentration

IATA - International Air Transport Association;

ICAO - International Civil Aviation Organization;

LC50 - lethal concentration

LD50 – dosagem letal para 50% das cobaias (lethal dose);

LOAEC - lowest observable adverse effect concentration

MAK – Concentrações máximas no ambiente de trabalho (maximum workplace concentrations)

NOAEL - no observed adverse effect level

NOEC - no observed effect concentration

OEL – Limite de exposição ocupacional (occupational exposure limit);

PBT or vPvB - persistent, bioaccumulative and toxic

PNEC - predicted no effect concentration

RBAC - Regulamento Brasileiro da Aviação Civil;

VLA - valores limites ambientais (ambient limit values);

[Handwritten signature]
moula

SAF
113
[Handwritten signature]

Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano

CBRS nº 06/2021/Suall

Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento do inciso VIII, do artigo 14 da Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021, comprovamos para os devidos fins que o produto químico abaixo relacionado fornecido pela nossa Empresa denominada **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sediada à Fazenda Mato Quietto, s/n, Pinheiros, Lavrinhas, Estado de São Paulo, CEP.: 12.760-000, CNPJ: 60.858.131/0001-36, Inscrição Estadual: 414.001.150.119, atende os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15784 e não oferece riscos à saúde humana, quando utilizado no tratamento de água para consumo humano, respeitando-se a Dosagem Máxima de Uso – DMU, conforme discriminado:

Produto	Nome usual	Descrição/ uso principal	Fórmula e/ou número CAS	Massa molecular aproximada	DMU
Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Granulado	Sulfato de Alumínio	Tratamento de água para consumo humano	CAS 10043-01-3	342 g/mol	300 mg/L

Esta comprovação de Baixo Risco a Saúde está fundamentada nos resultados das análises especificadas e nos critérios estabelecidos pela Norma Técnica ABNT NBR 15784, conforme seguintes documentos anexos:

- 1) Conclusão do Relatório de Estudo de nº 6250-PQT47-405-21, emitido em 04/10/2021, com data de vencimento em 04/10/2023;
- 2) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS de nº 6250-PQT47-405-21, do Laboratório NSF Brasil, que possui Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório emitido pelo INMETRO em 14/05/2001.

Lavrinhas, 05 de Outubro de 2021

[Handwritten signature]
Fernanda Sá Freire Nascimento Lofiego
Responsável Técnico
CRQ 04367489 – IV Região

FÁBRICA

FAZENDA MATO QUIETTO, S/Nº - TEL.: (12) 3141-3000
CEP 12760-000 - PINHEIROS - LAVRINHAS - SP

ESCRITÓRIO

AV. GOV. JÂNIO QUADROS, 805 - TEL.: (12) 3141-3000
CEP 12720-010 - VILA BATISTA - CRUZEIRO - SP

[Handwritten signature]
neida

Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde
LARS nº 6250-PQT47-405-21

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano – NBR 15.784 (2017)

Identificação do item de teste: Sulfato de Alumínio Isento Ferro Sólido

Nome químico do ingrediente ativo (IUPAC): Sulfato de Alumínio
Nome comum do ingrediente ativo: Sulfato de Alumínio
Nº CAS do ingrediente ativo: 10043-01-3
Estado físico: Sólido
Fabricante: Suall Indústria e Comércio Ltda
Unidade de Produção: Fazenda Mato Quietto, s/nº - Pinheiros - Lavrinhas - SP - CEP 12760-000
Nº do lote: 130240
Data de fabricação: 07/07/2021
Data da coleta: 08/07/2021
Data de validade do estudo: 04/10/2023
Responsável pela coleta da amostra: NSF International
Nº da ficha de coleta: 0000533

Patrocinador (Fornecedor): Suall Indústria e Comércio Ltda
 Fazenda Mato Quietto, s/nº - Pinheiros - Lavrinhas - SP - CEP 12760-000

Identificação do Laboratório: NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
 Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - CEP 94480-775

Nº do Reconhecimento: BPL 0006
Validade do Certificado BPL da CGCRE: Consultar o site www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/
Nº do Relatório de Estudo (RE): 6250-PQT47-405-21
Data de Término do Estudo: 04/10/2021

Concentração do produto: 100% Al₂(SO₄)₃

Dosagem Máxima de Uso (DMU): 300 mg/L

Resultados Analíticos e Avaliação:

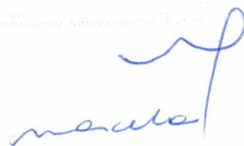
PARÂMETRO	AValiação
Impurezas Metálicas	Aprovado
Compostos Orgânicos Voláteis – (VOC)	Aprovado
Scan Ácido e Básico/neutro por espectrometria de massas	Aprovado
Surfactantes	Aprovado
Acrilamida	Aprovado

Declaração de Conformidade

Declaro que este Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS reflete os Dados Brutos obtidos no Relatório de Estudo nº 6250-PQT47-405-21, o qual foi conduzido de acordo com os Princípios de Boas Práticas de Laboratório, Normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseadas na OECD – Principles on Good Laboratory Practice (1997).
 Declaro que para a elaboração do Plano de Estudo que fundamentou o RE nº 6250-PQT47-405-21 foram considerados todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.8. O presente Estudo atende às exigências contidas no inciso VIII, artigo 14º, seção V, capítulo III, Anexo à Portaria GM/MS nº 888, de 04/05/2021, que altera o Anexo XX à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS de 28/09/2017, do Ministério da Saúde.

04/10/2021
 Data


 Everton Melo dos Santos
 Químico - CRQ-05202490-5ª Região
 Diretor de Estudo





RELATÓRIO FINAL

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água

Sulfato de Alumínio Isento Ferro Sólido

Referência: ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 15784 “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos.” (2017)

Diretor de Estudo: Everton Melo dos Santos

Laboratório Executor: NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - Brasil - CEP 94480-775

Patrocinador: Suall Indústria e Comércio Ltda
Fazenda Mato Quietto, s/n° - Pinheiros - Lavrinhas SP CEP 12760-000

Fabricante: Suall Indústria e Comércio Ltda
Fazenda Mato Quietto, s/n° - Pinheiros - Lavrinhas SP - CEP 12760-000

Lote: 130240

Número do Estudo: 6250-PQT47-405-21

Data de Término: 04/10/2021

Handwritten signature



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE BPL

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água –
Sulfato de Alumínio Isento Ferro Sólido

Nº do Estudo: 6250-PQT47-405-21

Declaro que os objetivos estabelecidos no Plano de Estudo foram alcançados e concluídos com êxito; que os dados gerados são válidos; e que o Relatório Final reflete os procedimentos utilizados e os Dados Brutos obtidos no Estudo.

Declaro que o Estudo foi conduzido de acordo com os princípios de Boas Práticas de Laboratório - BPL, normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseadas na OECD-Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que os princípios BPL foram plenamente atendidos.

Viamão, 04 / 10 / 2021.

Everton Melo dos Santos

Diretor de Estudo

Rua Palermo, 257 - Viamão - RS



DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água –
Sulfato de Alumínio Isento Ferro Sólido
Nº do Estudo: 6250-PQT47-405-21

O Relatório Final foi inspecionado pela Garantia da Qualidade e reflete os Dados Brutos gerados durante a condução do estudo. Foram realizadas inspeções no estudo, conforme as fases e as datas informadas na tabela abaixo.

A inspeção de processo atual da fase experimental dessa natureza de estudo foi realizada de acordo com as datas informadas na tabela abaixo e foi registrada no relatório de inspeção RAU 018/19.

Inspeção		Datas de relato	
Fase	Data	Diretor de Estudo	Gerente da Instalação de Teste
Plano de Estudo	07/08/2021	07/08/2021	07/08/2021
<i>Fase experimental</i>			
Preparo de soluções	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Análise de metais	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Equipamentos	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Registros	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Dados Brutos	03/10/2021	03/10/2021	03/10/2021
Relatório Final	03/10/2021	03/10/2021	03/10/2021

Viamão, 04 / 10 / 2021.

Rodrigo dos Santos

Rodrigo Garcia dos Santos
Setor de Garantia da Qualidade
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

mf
mauro

1. INTRODUÇÃO

Produtos químicos utilizados para o tratamento de água para consumo humano, dependendo de sua procedência ou composição, podem introduzir a água características indesejáveis e/ou prejudiciais à saúde humana. Desta forma, torna-se necessário o estabelecimento de requisitos para o controle de impurezas destes produtos.

O presente relatório descreve os procedimentos e apresenta os resultados das análises realizadas para avaliação de produtos químicos utilizados em tratamento de água potável, atendendo às exigências contidas no inciso VIII, artigo 14º, seção V, capítulo III, Anexo à Portaria GM/MS nº 888, de 04/05/2021, que altera o Anexo XX à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS de 28/09/2017, do Ministério da Saúde. A avaliação seguiu os critérios da norma "ABNT NBR 15784 (2017) – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos" e foram conduzidas observando os critérios de Boas Práticas de Laboratório atendendo as condições necessárias para trabalhos de certificação de produtos.

1.1. Dados do estudo

Plano de estudo	: 11/08/2021
Início do ensaio	: 06/09/2021
Término do ensaio	: 01/10/2021
Término do estudo	: 04/10/2021

2. MATERIAIS E MÉTODOS

2.1. Item de teste

Nome do item de teste	: Sulfato de Alumínio Isento Ferro Sólido ⁽¹⁾
Recebido em	: 02/08/2021
Identificação NSF International	: 6250
Nome comum do i.a.	: Sulfato de Alumínio ⁽¹⁾
Nome químico do i.a. (IUPAC)	: Sulfato de Alumínio ⁽¹⁾
CAS do i.a.	: 10043-01-3 ⁽¹⁾
Lote do item de teste	: 130240 ⁽¹⁾
Fabricação do item de teste	: 07/07/2021 ⁽¹⁾
Validade do item de teste	: 07/07/2024 ⁽¹⁾
Estabilidade	: Estável por três anos a temperatura ambiente
Dosagem máxima de uso (DMU)	: 300 mg/L ⁽¹⁾
Estado físico	: Sólido ⁽¹⁾
Data da Coleta	: 08/07/2021
Representatividade da amostra (coleta e amostragem):	: A coleta do item de teste foi realizada pela NSF International, conforme item 8.3 amostras sólidas - NBR 15784:2017. Sendo a amostra coletada representativa do lote: 130240
Fabricante	: Suall Indústria e Comércio Ltda ⁽¹⁾
Composição química declarada (Patrocinador)	: 100% Al ₂ (SO ₄) ₃ ⁽¹⁾
Homogeneidade	: Visualmente homogêneo
Data de abertura da embalagem	: 06/09/2021

(1) Fonte: Informações fornecidas pelo patrocinador Suall Indústria e Comércio Ltda.

2.2. Equipamentos utilizados

- Balança analítica Shimadzu AY220.
- Espectrômetro de Massa com Plasma Indutivamente Acoplado / ICP-MS, Agilent 7900.

- pHmetro Denver, Modelo Up-25.
- Espectrofotômetro UV/VIS – Specord 50.
- Cromatógrafo gasoso com espectrômetro de massas (GC/MS 2010 Plus) Shimadzu.
- Cromatógrafo gasoso com espectrômetro de massas (GC/MS 2010 Ultra) Shimadzu.
- HPLC INFINYTI 1220 Agilent.

2.3. Itens de referência

Padrão	Marca	Validade	Lote
Acrilamida	Dr. Ehrenstorfer	28/10/2025	G1040012
Mix VOC	Accu Standard	23/08/2029	219081363
Antimônio	Accu Standard	21/10/2021	216035108
Alumínio	Accu Standard	14/04/2022	217045035
Arsênio	Accu Standard	01/12/2023	218125033
Bário	Accu Standard	12/05/2025	218055112-01
Berílio	Accu Standard	03/01/2024	218125138
Cádmio	Accu Standard	21/05/2024	219055095
Chumbo	LGC	21/10/2021	981329-40
Cobre	Accu Standard	18/06/2023	218065060
Cromo	Accu Standard	30/07/2025	220075129
Ferro	Accu Standard	10/01/2023	217105048-01
Manganês	Accu Standard	10/04/2023	218045027
Mercúrio	Accu Standard	21/10/2021	216045054
Níquel	Accu Standard	30/07/2025	220075097
Selênio	Accu Standard	01/05/2022	217045129
Tálio	Accu Standard	06/07/2023	218055174
Zinco	Accu Standard	19/07/2023	218075025

2.4. Metodologia

2.4.1. Ensaio do produto em condições de laboratório

Os ensaios foram realizados e um branco controle foi realizado para cada bateria de análise sendo tratado da mesma forma que as amostras, a fim de verificar possíveis contaminações no processo e a qualidade dos reagentes utilizados.

A preparação das soluções de análise foi realizada conforme o método F, seção 9.7.2 Coagulantes sólidos da norma NBR 15784 (2017), descrita a seguir:

Pesou-se o equivalente a 10 vezes a dosagem máxima de uso da amostra, esta foi transferida para um balão volumétrico de 1000 mL para análise de scan neutro/scan ácido e 10 mL para frasco específico de análise de compostos orgânicos voláteis, lavado com ácido, 250 mL para análise de impurezas metálicas e acrilamida e 100 mL para análise de surfactantes, a amostra foi avolumada com água reagente e reservada para análise do produto.

2.4.2. Análise do produto

2.4.2.1 Análise do produto sem formação de flocos

Uma alíquota de 250 mL da solução reservada no item 2.4.1, foi transferida para um béquer ao qual foram adicionados 5 mL de H₂O₂ 30% e 2,5 mL de HNO₃ concentrado. A solução foi mantida sob aquecimento (95°C) por 1 hora. Após resfriar esta solução foi transferida quantitativamente para um balão volumétrico de 250 mL e avolumada com água ultrapura e homogeneizada.

2.4.2.2 Análise do produto com formação de flocos

Uma alíquota de 250 mL da solução reservada no item 2.4.1, foi transferida para um béquer ao qual foram adicionados, sob agitação constante, NaOH 50% até, aproximadamente, pH 7,8.

Esta solução foi decantada por 1 hora e então filtrada sob vácuo através de filtro de fibra de vidro.

2.4.3. Padronização

A concentração das impurezas detectadas nas soluções de análise foi ajustada para refletir a concentração destas na água de consumo humano, de acordo com as seguintes equações:

$$CIPA = \frac{CID \times DMU}{C_{sol}} \quad CIPA = \frac{CID \times 300 \text{ mg/L}}{3000}$$

Onde:

CID é a concentração da impureza detectada na análise laboratorial, expressa em mg/L.

Csol é a concentração da solução preparada pelo laboratório, expressa em mg/L.

CIPA é a concentração da solução da impureza padronizada na água para consumo humano, cujo resultado deve ser comparado com a CIPP (concentração máxima permitida de uma determinada impureza, resultante da adição de um único produto à água para consumo humano).

2.4.4. Avaliação

O produto foi avaliado através de comparação entre CIPA e CIPP.

$CIPA \leq CIPP$ o produto é aprovado, $CIPA > CIPP$ o produto é reprovado.

O produto sem formação de flocos foi avaliado para todos os parâmetros indicados na norma. O produto com formação de flocos foi reavaliado apenas para os parâmetros que apresentaram $CIPA > CIPP$ na avaliação anterior.

2.4.5. Preparação da solução de análise para determinação de impurezas metálicas: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Selênio, Tálcio e Zinco

A solução obtida no item 2.4.1 foi utilizada na determinação dos elementos Al, Sb, As, Ba, Be, Cd, Pb, Cu, Cr, Fe, Mn, Hg, Ni, Se, Tl e Zn por ICP-MS conforme Standard Methods 3120 B.

2.4.6. Preparação da solução de análise para determinação de impurezas orgânicas

2.4.6.1 Scan ácido

Um litro da solução obtida no item 2.4.1 foi acidificado com 1 mL de H₂SO₄. Esta solução foi transferida para um funil de separação ao qual foram adicionados 100 mL de diclorometano. A solução foi então agitada e após decantação a fase contendo o diclorometano foi recolhida passando-se a mesma por um funil contendo sulfato de sódio calcinado. Este procedimento foi realizado mais duas vezes de forma que o volume final de diclorometano recolhido foi 300 mL.

Os extratos recolhidos foram concentrados a 1 mL. A solução foi então filtrada e recolhida em vial para cromatografia conforme EPA 8270C.

2.4.6.2 Scan básico/neutro

Um litro da solução obtida no item 2.4.1 foi transferida para um funil de separação ao qual foram adicionados 100 mL de diclorometano. A solução foi então agitada e após decantação a fase contendo o diclorometano foi recolhida passando-se a mesma por um funil contendo sulfato de sódio calcinado. Este procedimento foi realizado mais duas vezes de forma que o volume final de diclorometano recolhido foi 300 mL. Os extratos recolhidos foram concentrados a 1 mL. A solução foi então filtrada e recolhida em vial para cromatografia conforme EPA 8270C.

Condições de análise GC/MS para scan ácido e básico/neutro:

GC – 2010 Plus Shimadzu
Temperatura inicial da coluna 100°C
Temperatura do injetor 290°C
Programação de temperatura 100°C – 2 min; 50°C/min até 290,1°C – 5 min.
Método de injeção Split

2.4.6.3 VOC's

Uma alíquota de 10 mL da solução obtida no item 2.4.1 foi transferida para um frasco *Head Space* e a determinação dos VOC's foi realizada por cromatografia conforme método EPA 8260B.

Condições de análise GC/MS:

GC – 2010 Shimadzu
Temperatura da coluna 35°C
Temperatura do injetor 250°C
Programação de temperatura 35°C – 3 min; 3°C/min até 50°C – 1 min; 40°C/min até 240°C – 1,25 min.
Método de injeção Split

2.4.7 Preparo das amostras para determinação de surfactantes

Transferiu-se uma alíquota de 100 mL de amostra para um funil de separação, onde foram adicionados 1 gota de solução indicadora de fenolftaleína 1% e homogeneizado. Uma solução de hidróxido de sódio 1N foi gotejada até tornar a solução alcalina utilizando-se indicador de fenolftaleína, gerando o aparecimento de uma cor rósea; Uma solução de ácido sulfúrico 1N foi gotejada até o desaparecimento da cor rosa, sendo adicionados 10 mL de clorofórmio P.A. e homogeneizado, logo a seguir foram adicionados 25 mL de solução de azul de metileno, e novamente homogeneizado, sendo o funil agitado vigorosamente por 30 segundos. Uma vez separadas as fases, a amostra foi agitada lentamente, e mantida em repouso para nova separação. A fase inferior (clorofórmio) foi transferida para outro balão de separação, e o processo foi repetido 2 vezes, adicionando-se no segundo balão 50 mL de solução lavadora de fosfatos e o funil foi agitado vigorosamente por 30 segundos. Após separação das fases, transferiu-se a fase inferior (clorofórmio) para um balão volumétrico de 100 mL, sendo o processo repetido 2 vezes. Depois de homogeneizado foi verificada a absorvância da solução, espectrofotometricamente, a 652 nm, utilizando uma cubeta de 1 cm de caminho óptico.

2.4.8. Preparação da solução de análise para determinação de acrilamida.

A solução obtida no item 2.4.1. foi utilizada na determinação dos parâmetros acrilamida, utilizando-se cromatografia líquida de alta eficiência conforme EPA Method 8316 e "Determination of Acrylamide Monomer in Polyacrylamide and in Environmental Samples by High Performance Liquid Chromatography" Analytical Chemistry, VOL. 50, NO. 14, December 1978.

Condições de análise HPLC para a acrilamida:

Cromatógrafo:	1220 LC Agilent
Detector:	UV-VIS
Coluna:	C18 (150 mm x 4.6 mm x 5µm)
Fase móvel:	Água Milli-Q ajustada pH em 2,5 com H ₂ SO ₄
Comprimento de onda (nm):	210
Fluxo (mL/min):	0,6
Volume de injeção (µL):	100

3. RESULTADOS

A média dos resultados normalizados (CIPA) e os valores da Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) baseados na NSF/ANSI/CAN 60-2020, obtidos para o produto sem formação de flocos e com formação de flocos, estão apresentados na Tabela 1 e 2.

Tabela 1: Valores de CIPA e CIPP para o produto sem formação de flocos.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
Impurezas metálicas				
Alumínio	0,02	2,065	0,001	*Aprovado
Antimônio	0,0005	ND	0,00005	Aprovado
Arsênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Bário	0,07	ND	0,0001	Aprovado
Berílio	0,0004	ND	0,00005	Aprovado
Cádmio	0,0005	ND	0,00002	Aprovado
Chumbo	0,001	ND	0,00005	Aprovado
Cobre	0,13	ND	0,0001	Aprovado
Cromo	0,005	ND	0,0001	Aprovado
Ferro	0,03	0,002	0,001	Aprovado
Manganês	0,01	ND	0,0001	Aprovado
Merúrio	0,0001	ND	0,00002	Aprovado
Níquel	0,007	ND	0,001	Aprovado
Selênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Tálio	0,0002	ND	0,00002	Aprovado
Zinco	0,5	ND	0,001	Aprovado
Impurezas orgânicas				
Scan ácido	-	Ver observação	-	Aprovado
Scan básico/neutro	-	Ver observação	-	Aprovado
Surfactantes				
Surfactantes	0,05	0,010	0,003	Aprovado
VOC				
1,1 - Dicloroetano	0,0007	ND	0,0001	Aprovado
1,2 - Diclorobenzeno	0,001	ND	0,0002	Aprovado
1,2 - Dicloroetano	0,0005	ND	0,0001	Aprovado

Tabela 1 - Continuação: Valores de CIPA e CIPP para o produto sem formação de flocos.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
1,2 - Dicloroetano (cis + trans)	0,005	ND	0,0002	Aprovado
1,4 - Diclorobenzeno	0,003	ND	0,0002	Aprovado
Benzeno	0,0005	ND	0,0001	Aprovado
Cloreto de Vinila	0,0002	ND	0,00006	Aprovado
Diclorometano	0,0005	ND	0,0003	Aprovado
Estireno	0,002	ND	0,0002	Aprovado
Etilbenzeno	0,02	ND	0,0002	Aprovado
Monoclorobenzeno	0,01	ND	0,0001	Aprovado
Tetracloroeto de carbono	0,0004	ND	0,0001	Aprovado
Tetracloroetano	0,004	ND	0,0001	Aprovado
Tolueno	0,017	ND	0,0001	Aprovado
Triclorobenzenos	0,002	ND	0,0002	Aprovado
Tricloroetano	0,002	ND	0,0001	Aprovado
Trihalometanos Totais	0,008	ND	0,0002	Aprovado
Xilenos	0,03	ND	0,0002	Aprovado
Acrilamida				
Acrilamida	0,00005	ND	0,00005	Aprovado

Observação: Avaliando-se os cromatogramas, observa-se que os mesmos não apresentaram picos que indiquem a presença de contaminantes.

Tabela 2: Valores de CIPA e CIPP para o produto com formação de flocos.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
Impurezas metálicas				
Alumínio	0,02	2,696	0,001	*Aprovado
Antimônio	0,0005	ND	0,00005	Aprovado
Arsênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Bário	0,07	0,0024	0,0001	Aprovado
Berílio	0,0004	ND	0,00005	Aprovado
Cádmio	0,0005	ND	0,00002	Aprovado
Chumbo	0,001	ND	0,00005	Aprovado
Cobre	0,13	ND	0,0001	Aprovado
Cromo	0,005	ND	0,0001	Aprovado
Ferro	0,03	ND	0,001	Aprovado
Manganês	0,01	ND	0,0001	Aprovado
Mercúrio	0,0001	ND	0,00002	Aprovado
Níquel	0,007	ND	0,001	Aprovado
Selênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Tálio	0,0002	ND	0,00002	Aprovado
Zinco	0,5	<0,001	0,001	Aprovado

CIPA: Concentração da impureza padronizada;

CIPP: Concentração de impureza permitível por produto;

ND = Não Detectado, neste caso a concentração é menor que o limite de detecção normalizado.

*Nos produtos coagulantes de sais metálicos os elementos ativos, tais como ferro e alumínio, não são considerados impurezas.



4. CONCLUSÃO

O item de teste **Sulfato de Alumínio Isento Ferro Sólido**, foi preparada conforme NBR 15784:2017 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano - Efeitos a Saúde - Requisitos", de acordo com o método o F seção 9.7., sendo realizadas as análises específicas para produtos utilizados para coagulação e floculação descritas na Tabela 1 da referida norma.

Os resultados obtidos demonstraram que o item de teste foi aprovado em parte dos parâmetros pertinentes a impurezas metálicas quando analisados com o produto na etapa sem formação de flocos. Desta forma, como descrito na norma, foram analisados simultaneamente tais parâmetros na etapa com formação de flocos, os quais foram considerados aprovados.

Após avaliação dos resultados para o produto sem formação de flocos e com formação de flocos, conclui-se que o item de teste **Sulfato de Alumínio Isento Ferro Sólido**, não introduz impurezas acima dos valores máximos permitidos. Sendo assim, é considerada **APROVADO** para as análises específicas dos parâmetros referentes a impurezas metálicas, VOC (compostos orgânicos voláteis), scan base/neutro e ácido em espectrômetro de massas, acrilamida e surfactantes.

5. ARQUIVAMENTO

O Plano de Estudo, os Dados Brutos e o Relatório Final são mantidos arquivados por um período mínimo de cinco anos e o item de teste por um período mínimo de 60 dias após o encerramento dos Estudos nas dependências da NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT NBR 15784 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano - Efeitos a Saúde - Requisitos." (2017).

NSF International Standard/American National Standard NSF/ANSI/CAN 60-2020 "Drinking Water treatment Chemicals - Health Effects".

Viamão, 04 / 10 / 2021.

Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

SARNEY
FILE 125
Ass

ANEXO I
Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório



Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Coordenação Geral de Acreditação

*Certificado de Reconhecimento aos
Princípios das Boas Práticas de Laboratório*

Reconhecimento nº BPL 0006 **Laboratório de Ensaio em Agrotóxicos e Produtos Químicos - BPL** Reconhecimento Inicial: 14-5-2001
NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viçosa /RS

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro concede à instalação de teste acima o Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório da OCDE para a condução de estudos não clínicos de segurança à saúde e ao meio ambiente, incluindo a mesma no Programa Brasileiro de Monitoramento BPL, com a seguinte definição de escopo:

Área de Especialidade	Categorias de Itens de Teste
Testes: Físico-químicos; Estudos Toxicológicos; Estudos de Mitogenicidade; Estudos Ecotoxicológicos com Organismos Aquáticos e Terrestres; Estudos sobre o Comportamento em Água, Solo, Ar e Biorremediação; Estudos De Eficácia; Estudos De Citotoxicidade; Estudos de Resíduos; Outros; Pesquisa e identificação de patógenos; Contagem de Microorganismos Viáveis Totais; Contagem de Bolores e Leveduras; Contagem Total de Aeróbios Mesófilos; Identificação e Contagem de Clostrídios Sulfito-Redutores	Agrotóxicos; Seus Componentes e Afins; Produtos Farmacêuticos; Cosméticos; Preservativo de Madeira; Produtos Veterinários; Saneantes; Produtos Químicos Industriais; Remediadores; Produtos para Saúde; Dispositivos Médicos.

Nota: As categorias de itens de teste "agrotóxicos, seus componentes e afins", "produtos farmacêuticos", "cosméticos", "saneantes", "medicamentos veterinários", "ativos para repêch", "preservativo de madeira", "produtos químicos industriais" e "produtos remediadores" estão contemplados pela adesão plena do Brasil, através da Coordenação Geral de Acreditação-Órgão do Inmetro, aos Atos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, relacionados à Acreditação Mútua de Dactos (MAD), de acordo com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório BPL.

Assinado de forma digital por

ALDONEY FREIRE
COSTA: 54879590720
Dados: 2020.10.09 12:07:42 -03'00'

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação
A situação atual do reconhecimento deve ser verificada no endereço eletrônico http://www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/bertificados/

mauro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 60.858.131/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

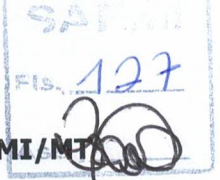
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:35 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **B9D4.4171.0018.E980**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 0021

Fornecedor: SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 60.858.131/0001-36

Representante: SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Telefone: (12) 3141-3013

E-mail: juliana@suall.com.br

Endereço: FAZ MATO QUIETO, S/N - , Lavrinhas - São Paulo - 12760-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	150.000,00	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO(ISENTO DE FERRO)	propria	sacos de 25 kilos , nacional	R\$ 2,40	R\$ 360.000,00
							Total R\$ 360.000,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 13847934880

Dados: 14/12/2022 09:53:24

SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
60.858.131/0001-36



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI
FIS. 128
ASS. [Signature]

RECURSO

PREGÃO 010/2022

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2022.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão, NÃO HOUVE RECURSO.

Mirassol D'Oeste – MT, 16 de dezembro de 2022.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

[Signature]
nova



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT



Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0021

Às **09:00:06 horas do dia 14 de Dezembro de 2022** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO-SULFATO.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
INDUSTRIA QUIMICA CMT	10.717.170/0001-45	Grande Porte
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	80.696.479/0001-81	Grande Porte
SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	Grande Porte
ALFHA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS GALVANICOS LTDA	24.483.147/0001-48	Grande Porte
AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	78.668.969/0001-22	Grande Porte

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
4457	INDUSTRIA QUIMICA CMT	10717170000145	SUALL	SACO 25 KG	R\$ 3,95	Classificada	--
84442	PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	80696479000181	Própria	SAIFGP	R\$ 6,20	Classificada	--
83182	SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60858131000136	propria	sacos de 25 kilos , nacional	R\$ 5,00	Classificada	--
86649	ALFHA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS GALVANICOS LTDA	24483147000148	pROJESAN	coNFORME EDITAL	R\$ 6,50	Classificada	--
23416	AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	78668969000122	AVANEX	SULFANEX322s	R\$ 3,70	Classificada	--

João Luciano

*up
marcelo*



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ALFHA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS GALVANICOS LTDA	24.483.147/0001-48	R\$ 6,50	13/12/2022 18:42:46	Classificado
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	80.696.479/0001-81	R\$ 6,20	13/12/2022 15:17:13	Classificado
ALFHA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS GALVANICOS LTDA	24.483.147/0001-48	R\$ 5,80	14/12/2022 09:09:07	Intermediario
SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	R\$ 5,00	13/12/2022 16:01:48	Classificado
INDUSTRIA QUIMICA CMT	10.717.170/0001-45	R\$ 3,95	12/12/2022 17:19:02	Classificado
AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	78.668.969/0001-22	R\$ 3,70	13/12/2022 20:13:14	Classificado
SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	R\$ 3,60	14/12/2022 09:08:23	Manual
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	80.696.479/0001-81	R\$ 3,50	14/12/2022 09:11:17	Manual
SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	R\$ 3,40	14/12/2022 09:11:32	Manual
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	80.696.479/0001-81	R\$ 3,30	14/12/2022 09:12:00	Manual
SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	R\$ 3,20	14/12/2022 09:12:24	Manual
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	80.696.479/0001-81	R\$ 3,10	14/12/2022 09:12:53	Manual
SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	R\$ 3,00	14/12/2022 09:13:15	Manual
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	80.696.479/0001-81	R\$ 2,90	14/12/2022 09:13:25	Manual
INDUSTRIA QUIMICA CMT	10.717.170/0001-45	R\$ 2,89	14/12/2022 09:16:16	Intermediario
SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	R\$ 2,80	14/12/2022 09:13:47	Manual
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	80.696.479/0001-81	R\$ 2,70	14/12/2022 09:13:59	Manual
AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	78.668.969/0001-22	R\$ 2,69	14/12/2022 09:14:36	Intermediario
SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	R\$ 2,60	14/12/2022 09:14:31	Manual
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	80.696.479/0001-81	R\$ 2,50	14/12/2022 09:16:00	Manual
SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	R\$ 2,40	14/12/2022 09:16:11	Manual

João Luísovans

mauro



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	14/12/2022 09:00:06	Bom dia senhores, sejam bem vindos ao pregão eletrônico n.010/2022
Pregoeiro	14/12/2022 09:03:36	Para começarmos, um dos grandes questionamentos feitos por várias empresas é sobre a quantidade solicitada de cada carga, como é ata de registro de preço não somos obrigados solicitar tudo de uma única vez, mas sempre usamos o bom senso para que as partes não seja prejudicada, mas não tem um valor exato por carga. Obrigada e boa sorte
Sistema	14/12/2022 09:06:35	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/12/2022 09:07:59	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	14/12/2022 09:17:59	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	14/12/2022 09:20:01	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	14/12/2022 09:24:20	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 1 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Para melhores preços
Sistema	14/12/2022 09:34:22	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	14/12/2022 09:34:56	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Pregoeiro	14/12/2022 09:35:43	Bom dia Fornecedor é o menor preço que consegue fazer?
Fornecedor 83182	14/12/2022 09:36:23	Bom dia . Sim , é o nosso melhor preço.
Sistema	14/12/2022 09:44:56	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	14/12/2022 09:47:14	O fornecedor SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$2,40 .
Fornecedor 83182	14/12/2022 11:09:25	Proposta Readequada enviada .
Sistema	15/12/2022 09:00:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -60.858.131/0001-36 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/12/2022 09:00:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/12/2022 09:15:58	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	15/12/2022 09:24:45	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	R\$ 2,40
2º	PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	80.696.479/0001-81	R\$ 2,50
3º	AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	78.668.969/0001-22	R\$ 2,69
4º	INDUSTRIA QUIMICA CMT	10.717.170/0001-45	R\$ 2,89
5º	ALFHA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS GALVANICOS LTDA	24.483.147/0001-48	R\$ 5,80


João Luciano

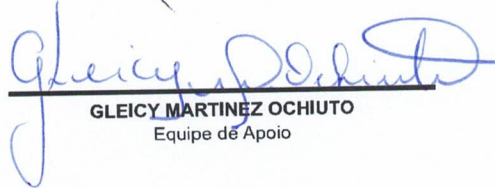
maçela
3/4

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/12/2022 09:08:35	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Sistema	14/12/2022 09:53:24	O fornecedor SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	14/12/2022 09:53:31	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 14/12/2022 09:54:00hs até o dia 14/12/2022 11:54:00hs para o(s) fornecedor(es): SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Pregoeiro	14/12/2022 09:54:09	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 14/12/2022 09:55:00hs até o dia 14/12/2022 11:55:00hs para o(s) fornecedor(es): SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Sistema	14/12/2022 11:08:41	O fornecedor SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_pe_10_2022_1671026921.pdf no habilitanet.
Sistema	14/12/2022 11:42:43	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 0010/2022 foi SUSPENSO . Motivo: Para análise de documentos.. A REABERTURA será no dia 14/12/2022 13:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/12/2022 11:54:01	O prazo para o fornecedor SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	14/12/2022 11:55:01	O prazo para o fornecedor SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA enviar os documentos complementares está encerrado .
Sistema	14/12/2022 13:22:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 0010/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/12/2022 13:23:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 0010/2022 foi SUSPENSO . Motivo: Boa tarde senhores, estamos em análise de documentação. Grata. A REABERTURA será no dia 15/12/2022 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	15/12/2022 09:00:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 0010/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:24:45 horas do dia 15 de Dezembro de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).


 VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
 Pregoeiro(a) Oficial


 GLEICY MARTINEZ OCHIUTO
 Equipe de Apoio

Autenticação: 6C9CDE1E54C4035015E338EF84411EAC

João Luciano



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO(A) do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 0010/2022 referente à AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO-SULFATO, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 60.858.131/0001-36

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	150.000,00	KG	propria	sacos de 25 kilos ; nacional	R\$ 2,40	R\$ 360.000,00	R\$ 5,90	R\$ 885.000,00	59,3220 %	R\$ 3,50

Descrição: SULFATO DE ALUMÍNIO(ISENTO DE FERRO)

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	59,3220 %	R\$ 525.000,00
R\$ 360.000,00	R\$ 885.000,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 360.000,00	R\$ 885.000,00	59,3220 %	525.000,00

Mirassol d'Oeste - Mato Grosso, 16 de Dezembro de 2022

(Handwritten Signature)
VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PREGOEIRO(A)

(Handwritten Signature)
João Luciano



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) DIRETOR(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO-SULFATO*

Fornecedor : SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 60.858.131/0001-36

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	150.000,00	KG	propria	sacos de 25 kilos , nacional	R\$ 2,40	R\$ 360.000,00	R\$ 5,90	R\$ 885.000,00	59,32	R\$ 3,50

Descrição: SULFATO DE ALUMÍNIO(ISENTO DE FERRO)

Subtotal Adjudicado R\$ 360.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 885.000,00	59,3220 %	R\$ 525.000,00
------------------------------------	---------------------------------	-----------	----------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 360.000,00	R\$ 885.000,00	59,3220 %	525.000,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 16 de Dezembro de 2022

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A)

João Luciano

[Handwritten signature]

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **ZUMIRA ANTONIA DA SILVA POSSAVATZ**, das atribuições do cargo de Merendeira, por 120 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 18/10/2022, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte,

Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz", local em que prestará apoio pedagógico na Sala do Espaço de Saúde.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de dezembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ate

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0021 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Logo Licitanet

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) DIRETOR(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO-SULFATO*

Fornecedor : SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 60.858.131/0001-36

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	150.000,00	KG	propria	sacos de 25 kilos , nacional	R\$ 2,40	R\$ 360.000,00	R\$ 5,90	R\$ 885.000,00	59,32	R\$ 3,50
Descrição: SULFATO DE ALUMÍNIO(ISENTO DE FERRO)							Subtotal Orçado: R\$ 885.000,00 59,3220 % R\$ 525.000,00			
Subtotal Adjudicado R\$ 360.000,00										

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 360.000,00	R\$ 885.000,00	59,3220 %	525.000,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 16 de Dezembro de 2022

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

LICITAÇÃO ADESÃO ARP 100/22 DE PARANAITA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 14/2022) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 100/2022 decorrente do Pregão Presencial n. 113/2022 realizado pelo Município de PARANAITA/MT para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS PARA ENFEITES NATALINOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Detentora da Ata: SO NATAL LTDA, CNPJ 35.474.065/0001-53. Valor R\$ 80.456,75 (Oitenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos). M. D' Oeste, 16/12/2022. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

RH
PORTARIA Nº 797/2022

PORTARIA Nº 797 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. RETIFICA PORTARIA Nº 684/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE Artigo 1º – Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 684 de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para o servidor WENDERSON DE SOUZA CAMARA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 07/10/2021 a 06/10/2022”.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de dezembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- MT

Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0021

Logo Licitanet

Às 09:00:06 horas do dia 14 de Dezembro de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO-SULFATO.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
INDUSTRIA QUIMICA CMT	10.717.170/0001-45	Grande Porte
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	80.696.479/0001-81	Grande Porte
SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	Grande Porte
ALFHA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS GALVANICOS LTDA	24.483.147/0001-48	Grande Porte
AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	78.668.969/0001-22	Grande Porte

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1						
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação Motivo
4457	INDUSTRIA QUIMICA CMT	10717170000145	SUALL	SACO 25 KG	R\$ 3,95	Classificada --
84442	PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	80696479000181	Própria	SAIFGP	R\$ 6,20	Classificada --
83182	SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60858131000136	propria	sacos de 25 kilos , nacional	R\$ 5,00	Classificada --
86649	ALFHA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS GALVANICOS LTDA	24483147000148	pROJESAN	coNFORME EDITAL	R\$ 6,50	Classificada --
23416	AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	78668969000122	AVANEX	SULFANEX322s	R\$ 3,70	Classificada --

Classificação Final do Item 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	R\$ 2,40
2º	PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	80.696.479/0001-81	R\$ 2,50
3º	AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	78.668.969/0001-22	R\$ 2,69
4º	INDUSTRIA QUIMICA CMT	10.717.170/0001-45	R\$ 2,89
5º	ALFHA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS GALVANICOS LTDA	24.483.147/0001-48	R\$ 5,80

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:24:45 horas do dia 15 de Dezembro de 2022 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).
VANESSA GONÇALVES RIBEIRO Pregoeiro(a) Oficial GLEICY MARTINEZ OCHIUTO Equipe de Apoio

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 89/2022 –Tipo de Licitação. **MENOR PREÇO POR LOTE** OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO TIPO "CASA DE APOIO" NOS MUNICÍPIOS DE CÁCERES E CUIABÁ - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **19/01/2023 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. **Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.** **INFORMAÇÕES:** Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. **PREGOEIRA:** MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE - Portaria 300/2022. M. D'Oeste, 16/12/2022. **ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 88/2022** –Tipo de Licitação. **MENOR PREÇO POR**

ITEM OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (CAMINHAO BASCULANTE E CAMINHAO GUINDAUTO – MUNCK) NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços:(ONDE SE LE **16/01/2022**)(**LE SE 16/01/2023**) **às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. **INFORMAÇÕES:** Telefone: (0**65) 3241.1012/5152.Ficam assim mantidas as demais disposições da publicação. **PREGOEIRA:** MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE - Portaria 300/2022. M. D'Oeste, 16/12/2022.